

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 020/2025

OBJETO: Aquisição de licenças perpétuas do Microsoft SQL Server® Standard, Microsoft SQL Server® Enterprise e Microsoft Windows Server® Standard, ambas com Software Assurance (SA) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Acolhimento das propostas: 03/02/2026 às 09h00min

Fim do Acolhimento das Propostas: 23/02/2026 às 09h29min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 23/02/2026 às 09h30min

PREGÃO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ID NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: 89831

*** FAZER LEITURA INTEGRAL DESTE INSTRUMENTO POR CONSTANTES MUDANÇAS NOS TERMOS.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para o fim do acolhimento das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Tipo	MENOR PREÇO
Proposta e Lance	MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	(aberto) durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://licitar.digital/ ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	https://licitar.digital/
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	ATÉ 13/02/2026 Conforme o item “4” deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 507.119,40 (Quinhentos e sete mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 100,00 (Cem reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 020/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrito no CNPJ número 18.715.508/0001-31, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a abertura, no dia **23/02/2026, às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 112/2025** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 020/2025**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Karina Aparecida Rodrigues, denominado Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SLC nº 021, de 04/08/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico.

1.3. É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de licenças perpétuas do Microsoft SQL Server® Standard, Microsoft SQL Server® Enterprise e Microsoft Windows Server® Standard, ambas com Software Assurance (SA) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente edital refere-se aos itens que restaram frustrados no Edital nº 050/2025, cuja licitação não obteve êxito.

2.2.1. Justifica-se a presente publicação uma vez que na hipótese de a licitação restar fracassada ou deserta, poderá haver o aproveitamento das fases já concluídas, nos termos da legislação vigente, sendo necessária apenas a reabertura da fase frustrada, mediante a publicação de novo edital.

2.2.2. Estão mantidas todas as condições estabelecidas no edital anterior, tais como especificações do objeto, critérios de julgamento, exigências de habilitação e demais disposições pertinentes.

2.3. A licitação será **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.4. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.5.1. As especificações do objeto encontram-se no **item 3** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. verificar e julgar as condições de habilitação;

d. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. indicar o vencedor do certame;

h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

i. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O pregoeiro e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.4. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.4.1. Responsável Técnico pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Sr. Charles Batista da Silva – matrícula 1425222 – Superintendente de Sistema e Inteligência, Sr. Thiago José Zanini Godinho – matrícula 1615913 – Secretário Municipal da Tecnologia da Informação.

3.4.2. Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Charles Batista da Silva – matrícula 1425222 – Superintendente de Sistema e Inteligência, Sr. Reynaldo de Souza Domingues – matrícula 162794-6 – Assessor Jurídico, Sr. Thiago José Zanini Godinho – matrícula 1615913 – Secretário Municipal da Tecnologia da Informação.

3.5. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.6. Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sr. Maxmilian Avelar – matrícula 148470-5 – Diretor de Operação Institucional, Sr. Thiago José Zanini Godinho – matrícula 1615913 – Secretário Municipal da Tecnologia da Informação.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Licitar Digital Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no (prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto aquelas amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3.7.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.8. Pessoa Jurídica em Consórcio conforme disposto no item 2.8 do Termo de referência.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.4.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.4.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.10.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e

Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na Plataforma Licitar Digital que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Licitar Digital, no sítio <https://licitar.digital/>;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Contagem.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- I) Unidade Orçamentária: 1251;
- II) Função programática: 19;
- III) Subfunção: 126;
- IV) Programa: 0008;
- V) Projeto/Atividade: 1027;
- VI) Natureza de Despesa: 44.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica);
- VII) Item: 00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica);
- VIII) Fonte de Recursos: 41754900.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.8.** O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE**, poderá ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 8.9.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.9.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 8.9.2.** Marca de cada item ofertado;
- 8.9.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 8.9.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

- 8.10.1.** Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

- 8.11.** A identificação da licitante **no arquivo da proposta inicial conforme modelo do Anexo II deste Edital** mencionada no item 8.8 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.10.

- 8.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 8.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (QUATRO) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j. Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da assinatura;
- k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* <https://licitar.digital/>

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.10 deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.13.1.** Após o reinício previsto no item 9.13, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.13.2.** Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.13.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.
- 9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado

9.29.2. em que este se localize;

9.29.3. empresas brasileiras;

9.29.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.29.6. sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário).

9.30. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.13.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.14. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

10.16.1. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.16.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 507.119,40 (quinhentos e sete mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 1 do Termo de Referência.

10.16.2.1. O valor máximo aceitável é o valor total estimado no processo.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.1.1. Será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital no prazo de **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. Registro comercial se tratar de firma individual;

11.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivados, tratando-se de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento da eleição de seus administradores.

11.8.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

11.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.8.5. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.6.1. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.8.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.8.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da prego;

11.8.6.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da presente licitação. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.1.1. A PROPONENTE deverá entregar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços satisfatórios, de objeto idêntico ou similar ao pregão;

11.11.1.1.2. Para comprovação de similaridade ou semelhança com o objeto deste instrumento, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) demonstrar experiência no fornecimento do item 1, considerando que se trata do item de valor significativo do lote único.

11.11.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.11.1.1.4. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.11.1.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.11.1.2. O Licitante deverá constar na lista públicas de parceiros Microsoft, aptos a fornecer os itens do Acordo SGD, ou demonstrar, de forma inequívoca, que está em processo de homologação com a Microsoft para ser fornecedor nos termos do Acordo SGD.

11.11.1.2.1. O Link de conferência da lista de parceiros é o:

<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>

11.11.1.3. Declaração ou documento equivalente de que o interessado está habilitado a fornecer os itens a serem contratados para fornecimento nos termos do Acordo Corporativo nº 8/2020.

11.11.1.3.1. Para atendimento ao item supracitado, somente serão admitidos fornecedores qualificados pela Fabricante para atender contas de governo, conforme apresentado no endereço eletrônico: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>.

11.11.2 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.2.1. Entende-se como a declaração do vencedor, de que trata este subitem, o momento situado após a habilitação do licitante e antes do início da fase recursal.

11.12.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

11.12.3.1. Considera-se tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedido.

11.12.3.2. Estando o requerimento tempestivo, o(a) Pregoeiro(a) o submeterá à análise e decisão da Autoridade Superior.

11.12.3.3. A fundamentação do requerimento para prorrogação do prazo é essencial, pois evidencia a necessidade e a legitimidade do pedido. Ela assegura que a extensão não se configure como mero adiamento sem justificativa válida, permitindo à autoridade competente avaliar adequadamente a situação. Dessa forma, a justificativa contribui para a aferição da razoabilidade e pertinência do pleito, prevenindo abusos e promovendo a equidade no tratamento entre as partes.

11.12.5. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.13.2 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para fins de revogação.

11.12.6. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando, por meio do “chat”, a nova data e horário para sua continuidade.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.13.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

11.13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a).

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3.1. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

15.4. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.7. obrigações da contratante

15.7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

15.7.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

15.7.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

15.7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.7.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.7.6. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.7.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

15.7.8. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

15.8. Obrigações da contratada

15.8.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.8.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

15.8.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

15.8.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

15.8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

15.8.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.8.7. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta comercial;

15.8.9. Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados;

15.8.10. Não utilizar, para fins diversos à execução contratual, os materiais, os processos, os documentos, os dados ou as informações disponibilizadas ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Recebimento

16.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Liquidação

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

16.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2.1. o prazo de validade;

16.2.2.2. a data da emissão;

16.2.2.3. os dados do contrato, se for o caso, e do órgão Contratante;

16.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.2.2.5. o valor a pagar;

16.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.2.2.7. quantidade dos itens item adquiridos e entregues; e

16.2.2.8. conformidade da especificação do item adquirido.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para:

16.2.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

16.2.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.6. Constatando-se, junto ao CADIMP, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIMP.

16.3. Prazo de pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.4. Forma de pagamento

16.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. Antecipação de pagamento

16.5.1. Não haverá antecipação de pagamento.

16.6. Cessão de crédito

16.6.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, para execução do objeto contratado.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Condições de execução

17.1.1. O prazo de entrega da(s) licença(s) contratada(s) será de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

17.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pelo Contratante.

17.1.3. Por se tratar de licença, será considerado fornecido, na forma prevista neste instrumento, sendo o endereço do Contratante à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

17.1.4. A não entrega dos produtos contratados poderá acarretar a aplicação de sanções, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2019.

17.1.5. O fiscal do contrato testará o acesso as licenças, garantindo seu funcionamento.

17.1.6. Todas as despesas e encargos incidentes sobre a entrega como frete, impostos, taxas e outras, são de responsabilidade do Contratado.

17.1.7. O contrato deverá ser executado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo edital e seus anexos, e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa de recebimento, não se responsabilizando o Contratante por qualquer indenização.

17.1.8. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do Contratante quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

17.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17.2. Formas de transferência de conhecimento

17.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

17.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

17.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

17.4. Mecanismos formais de comunicação

17.4.1. A comunicação deverá ser executada, formalmente, por e-mail/ofícios/notificações, nos endereços institucionais do Contratante e do Contratado, pelo e-mail sti@contagem.mg.gov.br, e notificações e ofícios na Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

17.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

17.5.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.6. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia pelo período restante.

17.8. Durante o período de garantia, o Contratado deverá realizar atualização das licenças contratadas.

17.9. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto contratado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.10. O Contratado deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

17.11. A empresa será responsável por qualquer prejuízo decorrente da interrupção do serviço, caso fique comprovado que o problema tenha sido causado por falha no fornecimento ou na prestação de suporte técnico.

17.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.2.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6. Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7. Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8. Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9. Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10. Contratação inidônea

18.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.10.3 Incide na mesma pena do item 18.10.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 18.10.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.11. Impedimento indevido

18.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 18.10.12.1.

18.10.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento do instrumento contratual, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTE

19.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.10. Após o interregno de um ano, preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme previsto no Acordo Corporativo nº 8/2020 e no artigo 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

DA SUBCONTRATAÇÃO

19.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19.8. Vedar a subcontratação no que se refere ao objeto pode ser justificado por uma série de razões, principalmente para garantir a integridade, segurança e eficiência da contratação. Proibir a subcontratação do objeto permite ao Contratante manter controle e transparência na gestão de seus recursos, garantindo a qualidade e eficiência dos processos e procedimentos em suas instalações.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Somente será autorizado o pagamento após a entrega das licenças;

20.1.2. Desta forma, não foram identificados riscos consideráveis quanto à inexecução parcial ou total do objeto.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme artigo 111 da lei 14.133 de 2021.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Por se tratar de aquisição de licenças não se aplica Acordo de Nível de Serviços.

21.7. Fiscalização - Decreto 847 de 28 de março de 2023

21.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.8. Fiscalização Técnica - Decreto 847 de 28 de março de 2023

21.8.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20 do Decreto 847 de 28 de março de 2023;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20 do Decreto 847 de 28 de março de 2023; e

X - realizar o recebimento do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto 847 de 28 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.9. Gestor do Contrato - Decreto 847 de 28 de março de 2023

21.9.1. Caberá ao gestor do contrato, a saber, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto 847 de 28 de março de 2023;

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto 847 de 28 de março de 2023;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - realizar o recebimento do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto 847 28 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO	GESTOR DO CONTRATO
Eva Alexsandra Vieira Coutinho Diretora de Soluções de Negócio Matrícula 133020	Charles Batista da Silva Superintendente de Sistemas e Inteligência de Dados Matrícula 1425222

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

22.14.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **cpl.contagem@contagem.mg.gov.br**. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

22.14.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

22.14.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

22.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

22.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior
Contagem, 30 de janeiro de 2026.

GRIJALVA DE
CARVALHO LAGE
DUARTE
JUNIOR:05486537638

Assinado de forma digital por
GRIJALVA DE CARVALHO LAGE
DUARTE JUNIOR:05486537638
Dados: 2026.01.30 12:53:03
-03'00'

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º LEI 14.133/2021)

KARINA
APARECIDA
RODRIGUES:06
587913628

Assinado de forma digital
por KARINA APARECIDA
RODRIGUES:06587913628
Dados: 2026.01.30
12:37:07 -03'00'

KARINA APARECIDA RODRIGUES

CIENTE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
PARA CONDUÇÃO DA FASE EXTERNA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ART. 3º E 14º
DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2023 E ART. 8º DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de licenças perpétuas do Microsoft SQL Server® Standard, Microsoft SQL Server® Enterprise e Microsoft Windows Server® Standard, ambas com *Software Assurance* (SA) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A contratação será por lote único e ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód. Produto PMC-TIC / Identificador Microsoft	Modelo de Licenciamento	SA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	SQL SERVER ENTERPRISE 2022 ou superior, uma licença para cada 2 core/licença + SA	7JQ-00341	Perpétua	36 (trinta e seis) meses	2	R\$ 151.394,40	R\$ 302.788,80
02	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 ou superior, 2 core/licença + SA	9EM-00562	Perpétua	36 (trinta e seis) meses	2	R\$ 1.490,40	R\$ 2.980,80
03	SQL SERVER STANDARD 2022 ou superior, uma licença para cada 2 core/licença + SA	7NQ-00302	Perpétua	36 (trinta e seis) meses	6	R\$ 33.558,30	R\$ 201.349,80
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$507.119,40

1.1.3. A descrição dos itens é aquela contida na DFD para garantir que o item ofertado atenda à necessidade técnica da Administração, não sendo utilizado o Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT/CATSER, parte do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG). Na Lei Federal nº 14.133/21, o artigo 19 descreve a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e prevê a necessidade de justificativa em caso negativo. No caso em comento, os itens foram pesquisados no catálogo, entretanto, dada suas especificações para atender o Município de

Contagem, não se observou itens compatíveis com as descrições técnicas presentes no DFD e no Termo de Referência, conforme comprovado em documento em anexo. Portanto, justificamos a não utilização do catálogo, devendo prevalecer as disposições deste Termo de Referência.

- 1.1.4. Justifica-se a não utilização do CATMAT/CATSER nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens pesquisados não se mostraram compatíveis com as especificações técnicas exigidas pelo Município, conforme demonstrado em documento técnico anexo.

1.2. DO TIPO DE OBJETO E DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 1.2.1. O objeto desta contratação está caracterizado conforme lei federal 14.133/21, art. 6º - XIII, como bens e serviços comuns;
- 1.2.2. Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste termo de referência não se enquadra como bens/serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 827/2023.

1.3. REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.3.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 28, inciso I, bem como pelo Decreto Municipal nº 973, de 06 de setembro de 2023.
- 1.3.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando tratar-se de **lote único**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.3. O preço máximo admitido para a contratação será aquele estabelecido na tabela constante do item 1.1.2 deste Termo de Referência, em observância ao Acordo Corporativo nº 08/2020 – SGD, firmado pela União, por meio do então Ministério da Economia, o qual define os Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), conforme disposto em seu item 2.7.
- 1.3.4. A adoção do critério de menor preço global mostra-se adequada, uma vez que o objeto encontra-se claramente especificado e padronizado, não havendo necessidade de avaliação de aspectos técnicos ou subjetivos, o que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.4.1. Contrato Administrativo com vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, sendo que sua eficácia ocorrerá após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 1.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1.5.1. Homologado o resultado, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do instrumento contratual, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 1.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Atualmente, a Prefeitura de Contagem faz uso de variadas soluções para armazenamento de dados para seus sistemas próprios, que passam tanto por soluções pagas, como por soluções gratuitas.
- 2.1.2. Este ambiente heterogêneo apresenta diversos problemas na gestão de dados, dos quais pode-se apresentar: a existência de diversas versões; utilização de múltiplos sistemas operacionais (Linux e Windows); falta de suporte técnico especializado; dificuldades na gestão de usuários, o que acaba

por acarretar o próximo problema, que pode ser considerado o mais grave; problemas com a segurança dos dados.

- 2.1.3. Tendo em vista estes fatores, faz-se necessário implantar um cenário em que seja possível fazer gestão dos dados municipais, proporcionando recursos para seu devido armazenamento, operação com redundância em caso de ocorrência de desastre, de forma a garantir tanto a integridade, como o acesso ininterrupto aos dados (disponibilidade), segurança através de um controle de acesso rigoroso, além de permitir extrair conhecimento dos dados armazenados, de forma a apoiar os gestores municipais no processo de tomada de decisões, através da utilização de uma base de dados integrada.
- 2.1.4. Outra possibilidade de evolução diz respeito a transparência pública. A gestão atualmente incipiente dos dados municipais impossibilita a divulgação de dados com assertividade por diversos fatores, principalmente por não ser possível garantir a integridade dos dados, seja por redundância, seja por deficiências em sua atualização, devido a existência de múltiplos ambientes de armazenamento.
- 2.1.5. Desta forma, existe um campo amplo ainda não explorado no que se refere a gestão de dados no executivo municipal, sendo imperativo a realização de ações para mitigar esta deficiência e explorar novas possibilidades.
- 2.1.6. Como uma dessas ações, a aquisição de uma solução corporativa para administração de dados é fase essencial neste processo, permitindo tanto a solução para os problemas acima apresentados, além de outros, como possibilitar a exploração de novas tecnologias baseadas em dados, como forma de apresentar aos gestores novos meios para tomada de decisão e contribuir com o processo de transparência pública.
- 2.1.7. Outro item a ser considerado, diz respeito ao sistema de Informações Geográficas Municipal (SIGM), que faz utilização do SQL Server Standard para armazenamento dos dados geográficos do Município.
- 2.1.8. Neste caso, o sistema requer o tratamento e o processamento de diversos dados de coordenadas geográficas com interpolação de imagens, necessitando de uma estrutura exclusiva, tanto em termos de hardware, como de software, para armazenamento e processamento de dados, como forma de garantir performance à execução das requisições geradas pelo sistema.
- 2.1.9. Por fim, cumpre esclarecer que no Estudo Técnico Preliminar consta a devida justificativa da solução escolhida, inclusive da opção pela Microsoft.
- 2.1.10. A opção pela adoção da solução Microsoft decorre da compatibilidade técnica com sistemas estratégicos da Administração, como o SIGM – Sistema de Informações Geográficas Municipal, que requer banco de dados SQL Server para sua operacionalidade. Tal compatibilidade está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Parecer Técnico nº 13/2025 – STI, que validam a escolha da solução pela aderência técnica, segurança, estabilidade e escalabilidade. Ressalta-se que a opção não configura direcionamento indevido, mas sim escolha justificada por razões técnicas objetivas, devidamente documentadas.
- 2.1.11. Uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justificamos a necessidade de abertura do processo licitatório.

2.2. ACORDO CORPORATIVO Nº 08/2020 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA X MICROSOFT X PMC

- 2.2.1. A Prefeitura de Contagem, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação, solicitou em 2022 a adesão ao Acordo Corporativo nº 08/2020 – SGD, firmado pela União, por meio do então Ministério da Economia, sendo este utilizado neste presente certame.

- 2.2.2. Este acordo definiu os parâmetros para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft previstos e descritos em seus anexos I e II.
- 2.2.3. É importante ressaltar que o referido Acordo Corporativo foi celebrado em 2020 e, desde então, ocorreram 8 (oito) termos aditivos sendo o último assinado em 19/03/2025, estendendo a vigência do Acordo até 31/03/2026, porém mantendo o Catálogo de Produtos e Serviços na versão 5.0.0 com vigência a partir de 31/03/2025.

2.3. DA MOTIVAÇÃO

2.3.1. DA COMPETÊNCIA DA STI

- 2.3.1.1. A competência da STI deverá ser observada conforme a Lei Complementar nº 380/2025, que revogou a Lei Complementar nº 247/2017, e em conformidade com o Decreto nº 1518/2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
- 2.3.1.2. Acrescenta-se ainda que, o art. 5º do Decreto Municipal nº 806/2023, que dispõe sobre o Plano Contagem Cidade Digital, estabelece que “o plano de ação que visa identificar as soluções deve ser estruturado levando em consideração alguns temas: II – Implantação de ambiente de Big Data; e IV – digitalização dos serviços municipais”.
- 2.3.1.3. Desta forma, verifica-se a competência da STI para promover a contratação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que deste modo será possível planejar, executar e manter os recursos necessários para a consecução dos projetos relacionados ao Plano de Contagem – Cidade Digital.

2.4. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

- 2.4.1. No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2025 (984371) da Prefeitura Municipal de Contagem - MG, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18715508000131/2025/1>), a presente contratação encontra-se registrada no Plano Anual de Contratações – ID PCA: 18715508000131-0-000001/2025, conforme publicação no PNCP em 16/01/2025.conforme segue:

- **ID PCA no PNCP: 18715508000131-0-000001/2025;**
- **Data da publicação no PNCP: 16/01/2025;**
- **ID do item no PCA: 37;**
- **Classe/Grupo: 3762706731;**
- **Identificador da Futura Contratação: 09-2025.**

2.5. DA QUANTIDADE ESTIMADA

- 2.5.1. A quantidade tem por base a demanda estimada pela equipe de planejamento considerando a necessidade do Município. Os quantitativos a serem contratados foram divididos em três itens, a saber:
- 2.5.1.1. Os quantitativos apresentados no item 1, tem o objetivo de cobrir com licenças o ambiente que hospedará o servidor de banco de dados.

Item	Cód. Produto	Modelo de Licenciamento	Descrição	Quant.	Período de Compra
01	7JQ-00341	Licenciamento perpétua	SQL SERVER ENTERPRISE 2022 ou superior, uma	2	36 meses

			licença para cada 2 cores/licença + SA		
--	--	--	--	--	--

2.5.1.2. O quantitativo de licenças descrito no item 2, tem o objetivo de cobrir os cores que hospedará o SQL Server Enterprise.

Item	Cód. Produto	Modelo de Licenciamento	Descrição	Quant.	Período de Compra
02	9EM-00562	Licenciamento perpétua	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 ou superior, 2 cores/licença + SA	2	36 meses

2.5.1.3. O quantitativo de licenças descrito no item 3, tem o objetivo de cobrir os cores atualmente utilizados na infraestrutura do SIGM.

Item	Cód. Produto	Modelo de Licenciamento	Descrição	Quant.	Período de Compra
03	7NQ-00302	Licenciamento perpétua	SQL SERVER STANDARD 2022 ou superior, uma licença para cada 2 cores/licença + SA	6	36 meses

2.5.2. Todas as licenças descritas nos itens 1, 2 e 3 são contadas por core, sendo uma licença para cada 2 (dois) cores.

2.5.3. Por sua vez, o modelo de contratação de licenças perpétuas, mostra-se como sendo mais adequado aos objetivos da Prefeitura de Contagem, uma vez que se trata de licenças de software de uso perene onde não se vislumbra a possibilidade de descontinuidade em seu uso. O armazenamento de dados é uma atividade contínua da qualquer entidade, fazendo-se necessária a utilização de recursos que permitam realizar este armazenamento de forma perene e com segurança.

2.5.4. Neste contexto, além da aquisição perpétua das licenças apresentadas, acrescenta-se o serviço de *Software Assurance* (SA) que tem a finalidade de garantir a atualização dos softwares adquiridos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, permitindo que os releases disponibilizados possam ser aplicados sem custo adicional. Desta forma, garante-se a não obsolescência dos recursos adquiridos.

2.6. DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO DO OBJETO

2.6.1. A reunião dos itens em um único lote contribui para a ampliação da atratividade do certame, ao concentrar o valor estimado da contratação em uma única proposta, possibilitando aos licitantes a apresentação de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo à competitividade.

2.6.2. Ademais, a contratação conjunta promove a racionalização do procedimento licitatório, reduz custos administrativos e simplifica a gestão e a fiscalização contratual, mostrando-se mais eficiente do ponto de vista da Administração..

2.6.3. Diante disso, a contratação por lote único revela-se medida adequada para assegurar a economicidade, eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.7.1. A utilização de Sistema de Registro de Preços se justifica diante de uma imprevisibilidade de contratação, no qual se sabe o que se precisa contratar ou adquirir, mas não a quantidade nem a sua periodicidade. No caso em tela, resta claro que, a contratação é específica, bem como a

quantidade a ser adquirida previamente definida de forma objetiva. Sendo assim, a presente contratação não preenche os requisitos necessários para justificar o registro, que, por vezes, pode onerar o processo.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 2.8.1. A vedação à participação de consórcios decorre da adesão da Prefeitura de Contagem ao Acordo Corporativo nº 08/2020 – SGD, celebrado entre a União e a Microsoft. Tal acordo estabelece que apenas empresas autorizadas pela fabricante Microsoft estão habilitadas a fornecer as licenças contempladas, o que inviabiliza a participação de consórcios, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com os termos contratuais padronizados do fabricante.
- 2.8.2. A Administração Pública, considerando a adesão ao Acordo Cooperativo nº 08/2020 firmado entre o Ministério da Economia, a Microsoft e o Município de Contagem, estabelece a vedação à participação de consórcios no presente certame. A razão para essa vedação é a exigência de que apenas empresas autorizadas pela fabricante Microsoft podem fornecer as licenças contempladas no processo licitatório. Tal medida visa garantir a rastreabilidade e a conformidade com os termos contratuais padronizados estabelecidos pela Microsoft.

2.9. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 2.9.1. No que se refere à pesquisa de preços, o valor máximo estimado para aquisição das licenças que se pretende adquirir, faz parte de um acordo firmado entre o Governo Federal e a Microsoft no ano de 2020 e que, atualmente, está em seu 8º Termo Aditivo. Trata-se do Acordo Corporativo nº 08/2020 – SGD, firmado pelo União, por meio do então Ministério da Economia.
- 2.9.2. O referido acordo pode ser acessado pelo seguinte link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>
- 2.9.3. A Prefeitura de Contagem, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação, solicitou adesão ao referido acordo no ano de 2022, podendo, conforme item 2.3 do Termo de Adesão, “[...] utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 8/2020, em processos de compras específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou Anexo II ao Acordo Corporativo nº 8/2020”.
- 2.9.4. Nos termos do Acordo Corporativo nº 08/2020, para fins de cotação, foi observada a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que disciplina o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal.

Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

(...)

§ 3º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

§ 4º As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicados pelo Órgão Central do SISP poderão ser utilizadas como preço estimado.

- 2.9.5. Como a pesquisa realizada pelo órgão resultou em valores superiores ao máximo estimado no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, e considerando o disposto na Cláusula Segunda do Acordo Corporativo nº 08/2020, serão adotados, como valor máximo de referência, os valores estabelecidos no catálogo.
- 2.9.6. Cumpre esclarecer que todos os valores foram verificados para um período de 36 (trinta e seis) meses de atualização.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

- 3.3. As funcionalidades técnicas exigidas para os softwares objeto desta contratação estão detalhadas no Apêndice Técnico I – Especificações Funcionais das Licenças SQL Server e Windows Server, parte integrante deste Termo de Referência.
- 3.4. No presente documento, resume-se a seguir o escopo funcional esperado:
- 3.5. Item 1 (SQL Server Enterprise): voltado para banco de dados com alta disponibilidade, performance avançada e segurança em nível empresarial.
- 3.6. Item 2 (Windows Server Standard): sistema operacional compatível com a virtualização do SQL Server Enterprise.
- 3.7. Item 3 (SQL Server Standard): banco de dados compatível com o sistema SIGM, com recursos de processamento geoespacial e integração com ferramentas como ArcGIS.
- 3.8. As versões dos produtos deverão ser as mais atualizadas disponíveis no mercado, observada a compatibilidade com as soluções atualmente em uso pela Prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da Contratação

- 4.1.1. Requisito 1: Permitir aplicar regras de governança de dados com políticas de acesso definidas por perfil de usuários.
- 4.1.2. Requisito 2: Permitir o armazenamento e a gestão de grandes quantidades de dados, em múltiplos formatos.
- 4.1.3. Requisito 3: Possibilitar a ingestão de dados a partir de diversas fontes de dados.
- 4.1.4. Requisito 4: Permitir a criação e a execução automatizada de rotinas de extração, tratamento a carga de dados (ETL).
- 4.1.5. Requisito 5: Permitir a criação de repositório de dados centralizado multidimensional para apoio à tomada de decisões.
- 4.1.6. Requisito 6: Possibilitar a criação de painéis de dados e integração com o Power BI;
- 4.1.7. Requisito 7: Possibilitar a aplicação de políticas de segurança de dados.
- 4.1.8. Requisito 8: Permitir a criptografia de dados;
- 4.1.9. Requisito 9: Permitir a realização de backups dos dados armazenados por meio de rotinas previamente programadas.

- 4.1.10. Requisito 10: Permitir a configuração de ambiente para recuperação em caso de desastres, com replicação em nuvem, no caso da Prefeitura de Contagem, a replicação será no Azure.
- 4.1.11. Para suportar a utilização do SQL Server Enterprise, a Prefeitura fará sua instalação em ambiente virtualizado utilizando Windows Server. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de licenças Windows Server Standard, sendo necessário o licenciamento dos “cores” disponíveis neste ambiente.
- 4.1.12. Acrescenta-se que as licenças a serem contratadas são de caráter perpétuo com *Software Assurance (SA)* que permite que as licenças serão atualizadas por um período de 36 meses.
- 4.1.13. Quanto ao licenciamento do SQL Server Standard, a contratação das licenças motiva-se por fatores de obsolescência frente a novas atualizações de versão da ferramenta ArcGIS. Conforme pode-se observar na documentação do fornecedor do ArcGIS, a última versão do SQL Server Standard compatível com a versão atual do ArcGIS é a do Microsoft SQL Server Standard 2016, conforme pode-se conferir na documentação do fornecedor do ArcGIS (<https://enterprise.arcgis.com/es/system-requirements/latest/windows/database-requirements-sqlserver.htm>).
- 4.1.14. Vale ressaltar que atualmente esta é a versão utilizada pelo SIGM para armazenamento e processamento de dados. Tendo em vista que, no mínimo, anualmente uma nova versão do ArcGIS é lançada, a Prefeitura ficará sem uma base de dados compatível com o software que é utilizada por esta, acarretando a paralização de diversos serviços que fazem uso dos dados georreferenciados do Município.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos legais da solução

- 4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, ao Decreto Municipal nº 826/2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. As licenças do software adquiridas, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. O prazo está alinhado com práticas de mercado e visa assegurar tempo hábil para ativação, homologação e disponibilização das credenciais pelo fabricante.
- 4.5.2. Por se tratar de licença, será considerado fornecido, na forma prevista neste instrumento, sendo o endereço do Contratante à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.
- 4.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade

- 4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e o contratado terá acesso às informações estritamente necessárias para entrega do objeto.
- 4.6.2. As cláusulas relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo previstas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas integralmente nas minutas do Edital e do Contrato Administrativo, garantindo sua eficácia jurídica e contratual, conforme art. 6º e seguintes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). A omissão de tais cláusulas poderá comprometer a validade do certame e da contratação.
- 4.6.3. O acesso a qualquer informação seguirá as diretrizes de LGPD, abaixo discriminadas: Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Prefeitura do Município de Contagem, na execução do objeto a ser contratado, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do Contratado, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
- 4.6.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 4.6.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.6.6. As partes responderão Administrativa e Judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.6.7. O Contratado declara seu expresso consentimento quanto ao uso, pelo Contratante, das informações e dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, se for o caso, por ela repassados em decorrência desta contratação ou fornecimento, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. Os itens devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, nos termos da lei vigente aplicável ao tema.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.8.1. Os itens deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos pela área técnica do Contratante.
- 4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado ao Contratado adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo Contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9.1. Os itens deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento estabelecidos pela área técnica do Contratante, nos termos deste Termo de Referência.

4.10. Requisitos de Formação da Equipe

- 4.10.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.11. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.11.1. O fornecimento das licenças será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo do Contratante, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes do contrato.
- 4.11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao Contratante.

4.12. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.12.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.13. Sustentabilidade

- 4.13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.13.1.1. Cumprir todas as normas trabalhistas e de direitos humanos, evitando qualquer forma de exploração, trabalho infantil ou condições degradantes.

4.14. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.14.1. No Estudo Técnico Preliminar consta a devida justificativa da solução escolhida, inclusive da opção pelas soluções da Microsoft.

4.15. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.15.1. Deverá ser observada a solução escolhida, conforme ETP.

4.16. Da exigência de carta de solidariedade

- 4.16.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.17. Da Subcontratação

- 4.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.17.2. Vedar a subcontratação no que se refere ao objeto pode ser justificado por uma série de razões, principalmente para garantir a integridade, segurança e eficiência da contratação. Proibir a subcontratação do objeto permite ao Contratante manter controle e transparência na gestão de seus recursos, garantindo a qualidade e eficiência dos processos e procedimentos em suas instalações.
- 4.17.3. Somado à isso, visto o acordo SGD citado em capítulo próprio, existe uma lista de empresas específicas que podem fornecer os itens do objeto ora contratado. Portanto, a subcontratação se mostra inviável.

4.18. Da verificação de amostra do objeto

- 4.18.1. Não serão exigidas amostras, porém as especificações mínimas requeridas poderão ser cheçadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.

4.19. Garantia da contratação

- 4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.19.1.1. Somente será autorizado o pagamento após a entrega das licenças;
 - 4.19.1.2. Desta forma, não foram identificados riscos consideráveis quanto à inexecução parcial ou total do objeto.

4.20. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 4.20.1. Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.
- 4.20.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o **tratamento diferenciado e favorecido** previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal tardia, quando aplicável.
- 4.20.3. Não se aplica a **reserva de cota** para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista as **características do objeto, o valor estimado da contratação** e as **condições de comercialização praticadas no mercado**, que recomendam a ampla competição, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.21. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.21.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.21.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 4.21.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.21.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.21.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.21.1.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.21.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.21.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.21.1.8. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.21.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 4.21.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.21.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.21.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 4.21.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 4.21.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.21.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 4.21.2.7. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta comercial;
- 4.21.2.8. Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados;
- 4.21.2.9. Não utilizar, para fins diversos à execução contratual, os materiais, os processos, os documentos, os dados ou as informações disponibilizadas ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. O prazo de entrega da(s) licença(s) contratada(s) será de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pelo Contratante.
- 5.1.3. Por se tratar de licença, será considerado fornecido, na forma prevista neste instrumento, sendo o endereço do Contratante à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.
- 5.1.4. A não entrega dos produtos contratados poderá acarretar a aplicação de sanções, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2019.
- 5.1.5. O fiscal do contrato testará o acesso as licenças, garantindo seu funcionamento.
- 5.1.6. Todas as despesas e encargos incidentes sobre a entrega como frete, impostos, taxas e outras, são de responsabilidade do Contratado.
- 5.1.7. O contrato deverá ser executado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo edital e seus anexos, e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa de recebimento, não se responsabilizando o Contratante por qualquer indenização.
- 5.1.8. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do Contratante quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;
- 5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.2. Formas de transferência de conhecimento

- 5.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

5.1 Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.2.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.2 Mecanismos formais de comunicação

- 5.2.3. A comunicação deverá ser executada, formalmente, por e-mail/ofícios/notificações, nos endereços institucionais do Contratante e do Contratado, pelo e-mail sti@contagem.mg.gov.br, e notificações e ofícios na Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

5.3 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 5.2.4. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia pelo período restante.
- 6.3. Durante o período de garantia, o Contratado deverá realizar atualização das licenças contratadas.
- 6.4. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto contratado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.5. O Contratado deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.
- 6.6. A empresa será responsável por qualquer prejuízo decorrente da interrupção do serviço, caso fique comprovado que o problema tenha sido causado por falha no fornecimento ou na prestação de suporte técnico.
- 6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme artigo 111 da lei 14.133 de 2021.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Por se tratar de aquisição de licenças não se aplica Acordo de Nível de Serviços.
- 7.7. Fiscalização - Decreto 847 de 28 de março de 2023**
- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.8. Fiscalização Técnica - Decreto 847 de 28 de março de 2023**
- 7.8.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20 do Decreto 847 de 28 de março de 2023;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20 do Decreto 847 de 28 de março de 2023; e
- X - realizar o recebimento do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto 847 de 28 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. Gestor do Contrato - Decreto 847 de 28 de março de 2023

- 7.9.1. Caberá ao gestor do contrato, a saber, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto 847 de 28 de março de 2023;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto 847 de 28 de março de 2023;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto 847 28 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO	GESTOR DO CONTRATO
Eva Alessandra Vieira Coutinho Diretora de Soluções de Negócio Matrícula 133020	Charles Batista da Silva Superintendente de Sistemas e Inteligência de Dados Matrícula 1425222

8. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCO

8.1. Conforme determina o art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 832/2023, foi realizada a análise de riscos da presente contratação, visando identificar e antecipar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso do certame e a boa execução contratual.

8.2. A equipe de planejamento identificou, avaliou e classificou os principais riscos associados ao fornecimento das licenças perpétuas de software, considerando fatores como:

- a) atrasos na entrega;
- b) incompatibilidades técnicas;
- c) falhas de ativação ou suporte técnico;
- d) riscos orçamentários.

O gerenciamento desses riscos foi formalizado por meio de Mapa de Riscos, documento que integra este Termo de Referência como Apêndice I.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por escrito;

9.1.2. multa de até:

9.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o

torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 9.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- 9.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 9;
- 9.1.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente;
- 9.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002;
- 9.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.1.7. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;
- 9.1.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;
- 9.1.9. As sanções relacionadas no item 9 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal –CADIMP;
 - 9.1.9.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 9.1.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação no processo licitatório, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 9.1.9.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

- 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.
- 10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.2.1. o prazo de validade;
 - 10.2.2.2. a data da emissão;
 - 10.2.2.3. os dados do contrato, se for o caso, e do órgão Contratante;
 - 10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.2.5. o valor a pagar;
 - 10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 10.2.2.7. quantidade dos itens item adquiridos e entregues; e
 - 10.2.2.8. conformidade da especificação do item adquirido.
- 10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para:
 - 10.2.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 10.2.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 10.2.6. Constatando-se, junto ao CADIMP, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIMP.

10.3. Prazo de pagamento

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.4. Forma de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento

- 10.5.1. Não haverá antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito

- 10.6.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, para execução do objeto contratado.

10.7. Reajuste

- 10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.7.2. Após o interregno de um ano, preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme previsto no Acordo Corporativo nº 8/2020 e no artigo 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do Lote.
- 11.1.2. Os preços máximos admitidos serão aqueles estabelecidos no Acordo Corporativo SGD, conforme valores indicados na Tabela 1.1.2 deste Termo de Referência, observados os termos do referido acordo. A análise dos preços será realizada por item, sendo obrigatória a apresentação de valores iguais ou inferiores aos constantes na Tabela 1.1.2 para todos os itens.

11.2. Forma de fornecimento

- 11.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral.

11.3. Exigências de habilitação

- 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

m) Declaração em atendimento ao disposto no artigo 429 e seguintes da Consolidação da Leis do Trabalho, que emprega em seu quadro funcional a cota obrigatória de aprendizes.

n) O contratado deverá observar as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD), reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.3.1.4. Qualificação Técnica

11.3.1.4.1. O Licitante deverá constar na lista públicas de parceiros Microsoft, aptos a fornecer os itens do Acordo SGD, ou demonstrar, de forma inequívoca, que está em processo de homologação com a Microsoft para ser fornecedor nos termos do Acordo SGD.

11.3.1.4.2. O Link de conferência da lista de parceiros é o:

<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

11.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.1.4.4. Para fins da comprovação a que se refere este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.1.4.4.1. Para comprovação de similaridade ou semelhança com o objeto deste instrumento, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) demonstrar experiência no fornecimento do item 1, considerando que se trata do item de valor significativo do lote único.

11.3.1.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.4.4.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.3.1.4.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.1.4.5. Declaração ou documento equivalente de que o interessado está habilitado a fornecer os itens a serem contratados para fornecimento nos termos do Acordo Corporativo nº 8/2020.

11.3.1.4.5.1. Para atendimento ao item supracitado, somente serão admitidos fornecedores qualificados pela Fabricante para atender contas de governo, conforme apresentado no endereço eletrônico: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>.

11.4. Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

11.4.1. Nos termos do artigo 18, inciso IX da Lei 14.133/21, ao analisarmos o objeto a ser adquirido se vislumbrou a necessidade de inclusão de critérios de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

- 11.4.2. No que se refere a Qualificação Econômico-Financeira, foi exigido apenas o mínimo para comprovar a saúde financeira da empresa, que se mostrou suficiente para o objeto, ampliando assim a competitividade do certame.
- 11.4.3. Para fins de verificação da qualificação técnica dos licitantes, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica, sempre que tal medida se revelar pertinente e proporcional. Embora se trate de aquisição de bens, o objeto em questão envolve o fornecimento de licenças de software acompanhadas de Software Assurance, com vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, o que pressupõe não apenas a entrega do produto, mas também a manutenção de garantias, suporte e assistência técnica, exigindo experiência prévia do fornecedor na execução de objeto de natureza semelhante.
- 11.4.4. Nesse contexto, a exigência de atestados de capacidade técnica mostra-se **justificada, razoável e alinhada ao interesse público**, porquanto visa assegurar que a futura contratada detenha condições técnicas adequadas para o cumprimento integral das obrigações contratuais ao longo de toda a vigência do contrato.
- 11.4.5. No que se refere a declaração ou documento equivalente de que o interessado está habilitado a fornecer os itens, a exigência se deve a previsão da própria Microsoft, que em seu site informa que o modelo de atuação no Brasil é indireto, com a necessária atuação de revendas credenciadas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 507.119,40 (quinhentos e sete mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 1 deste Termo de Referência.
- 12.2. O valor máximo aceitável é o valor total estimado no processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Contagem.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
- IX) Unidade Orçamentária: 1251;
 - X) Função programática: 19;
 - XI) Subfunção: 126;
 - XII) Programa: 0008;
 - XIII) Projeto/Atividade: 1027;
 - XIV) Natureza de Despesa: 44.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica);
 - XV) Item: 00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica);
 - XVI) Fonte de Recursos: 41754900.
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ACESSO A INFORMAÇÃO

- 14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

CONTAGEM, 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Charles Batista da Silva – Matrícula nº 1425222 – Superintendente de Sistemas e Inteligência de Dados.

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

Thiago José Zanini Godinho - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação - Matrícula 1615913

ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO N° <NÚMERO> /<ANO> - PA N° <NÚMERO> /<ANO>

A <PESSOA JURÍDICA CONTRATADA>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, em conformidade com o que segue:

A) A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial utilizando-as exclusivamente para os propósitos do Contrato.

B) A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

C) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente Gestor do Contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

D) É considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do Contrato, contendo-a ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

E) O termo "Informação" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas das base de dados, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, listas de componentes, programas, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais e dados juntamente com quaisquer meios de suporte como discos e fitas, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

F) Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

G) Fica entendido que este TERMO não pretende, e não vai obrigar as partes, a celebrar quaisquer outros Acordos ou realizar qualquer negócio, ficando, a inda, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

H) O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil e criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

I) Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores abaixo listados, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo contrato administrativo, conforme atribuições dispostas no conforme atribuições dispostas no Decreto nº 847/2023, atendendo às exigências da Lei Federal nº. 14.133/2023.

Gestor do Contrato:

Charles Batista da Silva
Superintendente de Sistemas e Inteligência de Dados
Matrícula 1425222

Fiscal Técnico:

Eva Alexsandra Vieira Coutinho
Diretora de Soluções de Negócio
Matrícula 133020

A gestão e fiscalização que trata este Termo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no cumprimento do Contrato celebrado.

De acordo do Ordenador de despesas.

Thiago José Zanini Godinho
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação
Matrícula 1615913

APENSO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15. INTRODUÇÃO

Atualmente, a Prefeitura de Contagem necessita sanar diversos problemas relacionados aos dados públicos por ela produzidos, sendo os principais os seguintes:

- Armazenamento de dados descentralizado;
- Falta de um armazém de dados (Data Warehouse) para apoio à tomada de decisões;
- Não utilização de análise de dados para:
 - Prevenção de fraudes;
 - Ampliação da transparência;
 - Apoio à tomada de decisão;
 - Apoio à formulação de políticas públicas;
 - Apoio à racionalização dos investimentos públicos;
 - Automatização de serviços, entre outros.

Logo, a Administração Pública deve buscar meios para suprir essa necessidade, conforme abordaremos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Contagem faz uso de variadas soluções para armazenamento de dados, para seus sistemas próprios, que passam tanto por soluções pagas, como por soluções gratuitas.

Este ambiente heterogêneo apresenta diversos problemas na gestão de dados, dos quais pode-se apresentar: a existência de diversas versões; utilização de múltiplos sistemas operacionais (Linux e Windows); falta de suporte técnico especializado; dificuldades na gestão de usuários, o que acaba por acarretar o próximo problema, que pode ser considerado o mais grave; problemas com a segurança dos dados.

Tendo em vista estes fatores, compreendendo que, principalmente, faz-se necessário implantar um cenário em que seja possível fazer gestão dos dados municipais, proporcionando recursos para seu devido armazenamento, operação com redundância em caso de ocorrência de desastre, de forma a garantir tanto a integridade, como o acesso ininterrupto aos dados (disponibilidade), segurança através de um controle de acesso rigoroso, além de permitir extrair conhecimento dos dados armazenados, de forma a apoiar os gestores municipais no processo de tomada de decisões, através da utilização de uma base de dados integrada.

Outra possibilidade de evolução, diz respeito a transparência pública. A gestão atualmente incipiente dos dados municipais impossibilita a divulgação de dados com assertividade, por diversos fatores, principalmente por não ser possível garantir a integridade dos dados, seja por redundância, seja por deficiências em sua atualização, devido a existência de múltiplos ambientes de armazenamento.

Desta forma, existe um campo amplo ainda não explorado no que se refere a gestão de dados no executivo municipal, sendo imperativo a realização de ações para mitigar esta deficiência e explorar novas possibilidades.

Como uma dessas ações, a aquisição de uma solução corporativa para administração de dados é fase essencial neste processo, permitindo tanto a solução para os problemas acima apresentados, além de outros, como possibilitar a exploração de novas tecnologias baseadas em dados, como forma de apresentar aos gestores novos meios para tomada de decisão e contribuir com o processo de transparência pública.

Outro item a ser considerado, diz respeito ao sistema de Informações Geográficas Municipal (SIGM), que faz utilização do SQL Server Standard para armazenamento dos dados geográficos do Município.

Neste caso, o sistema requer o tratamento e o processamento de diversos dados de coordenadas geográficas com interpolação de imagens, necessitando de uma estrutura exclusiva, tanto em termos de hardware, como de software, para armazenamento e processamento de dados, como forma de garantir performance à execução das requisições geradas pelo sistema.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

- 17.1.1.1. Requisito 1: Permitir aplicar regras de governança de dados com políticas de acesso definidas por perfil de usuários.
- 17.1.1.2. Requisito 2: Permitir o armazenamento e a gestão de grandes quantidades de dados, em múltiplos formatos.
- 17.1.1.3. Requisito 3: Possibilitar a ingestão de dados a partir de diversas fontes de dados.
- 17.1.1.4. Requisito 4: Permitir a criação e a execução automatizada de rotinas de extração, tratamento a carga de dados (ETL).
- 17.1.1.5. Requisito 5: Permitir a criação de repositório de dados centralizado multidimensional para apoio à tomada de decisões.
- 17.1.1.6. Requisito 6: Possibilitar a criação de painéis de dados e integração com o Power BI;
- 17.1.1.7. Requisito 7: Possibilitar a aplicação de políticas de segurança de dados.
- 17.1.1.8. Requisito 8: Permitir a criptografia de dados;
- 17.1.1.9. Requisito 9: Permitir a realização de backups dos dados armazenados por meio de rotinas previamente programadas.
- 17.1.1.10. Requisito 10: Permitir a configuração de ambiente para recuperação em caso de desastres, com replicação em nuvem, no caso da Prefeitura de Contagem, a replicação será no Azure.
- 17.1.1.11. Para suportar a utilização do SQL Server Enterprise, a Prefeitura fará sua instalação em ambiente virtualizado utilizando Windows Server. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de licenças Windows Server Standard, sendo necessário o licenciamento dos “cores” disponíveis neste ambiente.
- 17.1.1.12. Acrescenta-se que as licenças a serem contratadas são de caráter perpétuo com Software Assurance (SA) que permite que as licenças serão atualizadas por um período de 36 meses.
- 17.1.1.13. Quanto ao licenciamento do SQL Server Standard, a contratação das licenças motiva-se por fatores de obsolescência frente a novas atualizações de versão da ferramenta ArcGIS. Conforme pode-se observar na documentação do fornecedor do ArcGIS, a última versão do SQL Server Standard compatível com a versão atual do ArcGIS é a do Microsoft SQL Server Standard 2016, conforme pode-se conferir na documentação do fornecedor do ArcGIS (<https://enterprise.arcgis.com/es/system-requirements/latest/windows/database-requirements-sqlserver.htm>)

Requisitos de ArcGIS 11.1 y ArcGIS Pro 3.1 para Microsoft SQL Server

ArcGIS 11.1 (Windows) | [Otras versiones](#) | [Archivo de ayuda](#)

ArcGIS admite conexiones a bases de datos de Microsoft SQL Server y [geodatabases corporativas](#) de SQL Server.

Sugerencia:
Para las versiones de ArcGIS anteriores a 10.9 y ArcGIS Pro 2.8, consulte los [requisitos del sistema en el sitio web de ArcGIS Desktop](#).

Visite Soporte técnico de Esri para obtener información sobre la [Política de entorno compatible de Esri](#).

Versiones de base de datos compatibles

Las siguientes versiones de Microsoft SQL Server son las versiones certificadas mínimas que admite ArcGIS. Los Service Packs de SQL Server y actualizaciones acumulativas de estas versiones se admiten, pero no están certificados.

Ediciones Enterprise, Standard, Developer* y Express

Microsoft SQL Server 2022 (64 bit)

Microsoft SQL Server 2022 en Linux (64 bit)

Microsoft SQL Server 2019 (64 bits)

Microsoft SQL Server 2019 en Linux (64 bits)

Microsoft SQL Server 2017 (64 bits)

Microsoft SQL Server 2017 en Linux (64 bits)

Microsoft SQL Server 2016 (64 bits)

17.1.1.14. Vale ressaltar que atualmente esta é a versão utilizada pelo SIGM para armazenamento e processamento de dados. Tendo em vista que, no mínimo, anualmente uma nova versão do ArcGIS é lançada, a Prefeitura ficará sem uma base de dados compatível com o software que é utilizada por esta, acarretando a paralização de diversos serviços que fazem uso dos dados georreferenciados do Município.

17.1.2. DEMAIS REQUISITOS:

17.1.2.1. **Necessidade de Manutenção e Garantia dos Produtos e Equipamentos:** As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante. O Contratado deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Demais condições deverão estar expressas no futuro Termo de Referência.

17.1.2.2. **Levantamento de Mercado e Previsão Orçamentária:** A partir das cotações realizadas, deverá ser possível definir se será utilizado nos valores máximos do catálogo ou os da pesquisa de mercado, garantindo que os custos estimados estão dentro do limite orçamentário previsto nas leis orçamentárias.

17.1.2.3. **Procedimentos de Compra Pública:** A contratação deve seguir os procedimentos estabelecidos para compras públicas, que inclui a realização de licitações, conforme exigido pela legislação. Isso garante transparência, competitividade e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. A

presente contratação trata-se de bens e serviços comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

17.1.2.4. **Treinamento e Instalação:** Não será necessário.

17.1.2.5. **Fornecedores:** O objeto deverá ser realizado por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

17.1.2.6. **Indicação de Marca ou Modelos:** No que se refere a escolha das marcas referências ou de marca específica, tal exigência segue os termos da Lei nº 14.133/21.

17.1.2.7. **Crítérios de Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, preferencialmente, os seguintes requisitos: Cumprir todas as normas trabalhistas e de direitos humanos, evitando qualquer forma de exploração, trabalho infantil ou condições degradantes.

17.1.2.8. **Exigência de Amostra:** Não deverá ser exigida apresentação de amostras, porém as especificações mínimas requeridas poderão ser checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.

17.1.2.9. **Contrato e Termos de Fornecimento:** Uma vez selecionada a licitante vencedora, é essencial analisar a necessidade de formalização de acordo por meio de um contrato que estabeleça os termos e condições de fornecimento ou prestação dos serviços, incluindo preço, prazos de entrega, condições de pagamento, políticas de devolução e garantias de qualidade ou a sua substituição por instrumento equivalente. No caso concreto, por se tratar de bens com obrigações futuras, os itens deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de instrumento contratual.

17.1.2.10. **Garantia da contratação:** No presente caso, não se vislumbra a necessidade de apresentação de garantia contratual uma vez que somente será autorizado o pagamento após a entrega das licenças e que não foram identificados riscos consideráveis quanto à inexecução parcial ou total do objeto.

17.1.2.11. **Avaliação de Desempenho:** Periodicamente, é recomendável avaliar o desempenho dos itens adquiridos e dos serviços prestados, bem como a satisfação dos usuários finais, a fim de identificar oportunidades de melhoria e garantir a continuidade dos trabalhos com qualidade e eficiência, cumprindo assim o fim a que se destina.

Pelo exposto, entendemos que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como às necessidades da PMC no que tange às exigências. Assim, o processo licitatório se mostra a opção mais adequada para atender ao interesse público, promovendo eficiência, transparência e economia de recursos.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para que a Prefeitura de Contagem possa dispor de solução para atender aos requisitos anteriormente apresentados sanando, desta forma, as principais deficiências levantadas, faz-se necessária a implantação de um Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD.

Um SGBD é um conjunto de soluções para administrar diversas bases de dados, onde é possível criar bases de dados, gerenciar usuários, aplicar políticas de backup e políticas de segurança de dados, entre outras atividades.

Existem diversas soluções de SGBD disponíveis no mercado, cada uma com suas características, o que se torna uma atividade extremamente complexa comparar cada uma de suas especificações, não havendo uma forma objetiva de apresentar vantagem e desvantagem entre elas. Desta forma, a opção por uma determinada solução se dá basicamente conforme necessidade e conveniência, desde que atendidos os requisitos básicos previamente estabelecidos.

No que se refere ao Windows Server Standard, trata-se de uma versão de sistema operacional que, literalmente, faz com que um computador funcione. Neste caso específico, o computador em questão é conhecido com servidor, onde, uma vez instalado o sistema operacional, será possível fazer a instalação do SGBD, entre outros sistemas baseados na plataforma Windows.

Das soluções disponíveis no mercado para soluções de SGBD, optou-se pela solução *Microsoft SQL Server Enterprise 2022* ou superior, observando as seguintes características:

- Apresenta uma curva de aprendizado mais curta do que seu principal concorrente,
- Menor necessidade de investimento em infraestrutura de hardware, podendo ser utilizada a própria infraestrutura da Prefeitura, sem a necessidade de equipamentos específicos, como, por exemplo, um Exadata.
 - Integração nativa com recursos do *Azure*, principalmente para situações de recuperação em caso de desastre, armazenamento e *backup*.
- Vale acrescentar que a Prefeitura faz uso de diversos recursos disponibilizados no ambiente *Azure*, nas modalidades SaaS, PaaS e IaaS.
 - Integração entre o *Power BI* e o *SQL Server Reporting Services*, para publicação de painéis de dados, sem necessidade de licenças adicionais.
 - Ferramenta de integração de dados nativamente integrada ao SGBD sem necessidade de licenças adicionais.
 - Recursos para *Machine Learning*, IA e *Deep Learning* integrados com recursos do *Azure*, sem necessidade de licenças adicionais.

Desta forma, a opção pela solução *Microsoft SQL Server Enterprise 2022* apresenta maior vantajosidade à Prefeitura, uma vez que esta já dispõe de recursos de *cloud computing* no ambiente do *Azure*.

Cabe ressaltar que *Microsoft SQL Server Enterprise* é uma das principais soluções de SGBD atualmente disponíveis no mercado, sendo utilizado por diversas empresas de grande porte, bem como por diversas administrações públicas no Brasil e em outros países.

Desta forma, além do atendimento aos requisitos técnicos desejados, trata-se de uma solução amplamente conhecida no mercado e utilizada nos mais variados ambientes de trabalho corporativo, tanto do setor público, como em empresas privadas.

Quanto ao SQL SERVER STANDARD, segue-se apenas a plataforma já utilizada e, conforme já exposto, trata-se da necessidade de atualização da versão atualmente em produção na Prefeitura para suportar os dados do SIGM.

Cabe aqui uma explicação sobre a diferença entre as duas versões. Começando pelo SQL Server Standard, trata-se de uma plataforma para gerenciamento básico de banco de dados com suporte às ferramentas de desenvolvimento comuns. Por sua vez, o SQL Server Enterprise oferece funcionalidades mais avançadas possibilitando maior escalabilidade, replicação nativa tanto local como em nuvem, serviços analíticos, serviços de integração, modelos semânticos de dados, entre outros recursos.

A documentação completa sobre as diferenças das versões podem ser verificadas no portal da fabricante pelo link: <https://learn.microsoft.com/pt-br/sql/sql-server/editions-and-components-of-sql-server-2022?view=sql-server-ver16>.

Posto isto, pode-se afirmar que, para sustentação de uma aplicação específica, como é o caso do SIGM, a atualização da versão do SGBD é suficiente para o funcionamento adequado do serviço suportado, uma vez que todas as licenças que compreendem a plataforma do SIGM utilizam recursos de infraestrutura específicos para este fim, não se confundindo com outros serviços.

No que se refere ao SQL Server Enterprise, este suportará uma arquitetura de repositório de dados relacionais com finalidades analíticas e aplicações internas e funcionando em ambiente de alta disponibilidade, o que não é suportado pela outra versão.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação pretendida será composta por três itens distintos, a saber:

Item	Cód. Produto	Modelo de Licenciamento	Descrição	Quantidade	Período de Compra
01	7JQ-00341	Licenciamento perpétuo	SQL SERVER ENTERPRISE 2022 ou superior, uma licença para cada 2 cores/licença + SA	2	36 meses
Item	Cód. Produto	Modelo de Licenciamento	Descrição	Quantidade	Período de Compra
02	9EM-00562	Licenciamento perpétuo	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 ou superior, 2 cores/licença + SA	2	36 meses
Item	Cód. Produto	Modelo de Licenciamento	Descrição	Quantidade	Período de Compra
03	7NQ-00302	Licenciamento perpétuo	SQL SERVER STANDARD 2022 ou superior, uma licença para cada 2 cores/licença + SA	6	36 meses

5.2 Componentes do Item 1:

5.2.1 Mecanismo de Banco de Dados do SQL Server

5.2.2 Analysis Services

5.2.2.1 Servidores

5.2.2.1.1 Bancos de dados compartilhados escalonáveis

5.2.2.1.2 Backup/restauração

5.2.2.1.3 Anexar/desanexar bancos de dados

5.2.2.1.4 Sincronizar bancos de dados

5.2.2.1.5 Instâncias de cluster de failover

5.2.2.1.6 Programação (AMO, ADOMD.Net, OLEDB, XML/A, ASSL, TMSL)

5.2.2.2 Modelo de tabela

5.2.2.2.1 Hierarquias

5.2.2.2.2 KPIs

5.2.2.2.3 Perspectivas

5.2.2.2.4 Translations

5.2.2.2.5 Cálculos DAX, consultas DAX, consultas MDX

5.2.2.2.6 Segurança em nível de linha

- 5.2.2.2.7 Várias partições
- 5.2.2.2.8 Grupos de cálculo
- 5.2.2.2.9 Intercalação de consulta
- 5.2.2.2.10 Relacionamentos de muitos para muitos
- 5.2.2.2.11 Modo de armazenamento na memória
- 5.2.2.2.12 Modo DirectQuery

5.2.2.3 Modelos multidimensionais

- 5.2.2.3.1 Medidas semiaditivas
- 5.2.2.3.2 Hierarquias
- 5.2.2.3.3 KPIs
- 5.2.2.3.4 Perspectivas
- 5.2.2.3.5 Ações
- 5.2.2.3.6 Inteligência de conta
- 5.2.2.3.7 Inteligência de dados temporais
- 5.2.2.3.8 Rollups personalizados
- 5.2.2.3.9 Cubo de write-backs
- 5.2.2.3.10 Dimensões de write-back
- 5.2.2.3.11 Detalhamento
- 5.2.2.3.12 Tipos de hierarquia avançados (pai-filho e hierarquias desbalanceadas)
- 5.2.2.3.13 Dimensões avançadas (Dimensões de referência, dimensões muitos-para-muitos)
- 5.2.2.3.14 Medidas e dimensões vinculadas
- 5.2.2.3.15 Translations
- 5.2.2.3.16 Agregações
- 5.2.2.3.17 Várias partições
- 5.2.2.3.18 Cache pró-ativo
- 5.2.2.3.19 Assemblies personalizados (procedimentos armazenados)
- 5.2.2.3.20 Consultas MDX e scripts
- 5.2.2.3.21 Consultas do DAX
- 5.2.2.3.22 Modelo de segurança com base em função
- 5.2.2.3.23 Segurança no nível da dimensão e da célula
- 5.2.2.3.24 Armazenamento de cadeias de caracteres escalonável
- 5.2.2.3.25 Modelos de armazenamento MOLAP, ROLAP e HOLAP
- 5.2.2.3.26 Transporte de XML binário e compactado
- 5.2.2.3.27 Processamento de modo push
- 5.2.2.3.28 Expressões de medida

5.2.2.4 Power Pivot para SharePoint

- 5.2.2.4.1 Integração de farm do SharePoint baseado em arquitetura de serviço compartilhado
- 5.2.2.4.2 Relatório de uso
- 5.2.2.4.3 Regras de monitoramento de integridade

5.2.2.4.4 Galeria do Power Pivot

5.2.2.4.5 Atualização de dados do Power Pivot

5.2.2.4.6 Feeds de dados do Power Pivot

5.2.2.5 Mineração de dados

5.2.2.5.1 Algoritmos padrão

5.2.2.5.2 Ferramentas de mineração de dados (Assistentes, Editores, Construtores de Consultas)

5.2.2.5.3 Validação cruzada

5.2.2.5.4 Modelos em subconjuntos filtrados de dados da estrutura de mineração

5.2.2.5.5 Série temporal: combinação personalizada entre métodos ARTXP e ARIMA

5.2.2.5.6 Série temporal: previsão com novos dados

5.2.2.5.7 Consultas de DM simultâneas ilimitadas

5.2.2.5.8 Opções avançadas de ajuste de configuração & para algoritmos de mineração de dados

5.2.2.5.9 Suporte para algoritmos de plug-in

5.2.2.5.10 Processamento paralelo de modelo

5.2.2.5.11 Série temporal: previsão de séries cruzadas

5.2.2.5.12 Atributos ilimitados para regras de associação

5.2.2.5.13 Previsão de sequências

5.2.2.5.14 Destinos de várias previsões para Naïve Bayes, rede neural e regressão logística

5.2.2.6 Reporting Services

5.2.2.6.1 Relatórios do Power BI e pastas de trabalho do Excel

5.2.2.6.2 Relatórios móveis e análises

5.2.2.6.3 Edição do SQL Server de banco de dados de catálogo com suporte

5.2.2.6.4 Edição do SQL Server de fonte de dados com suporte

5.2.2.6.5 Servidor de relatório

5.2.2.6.6 Designer de Relatórios

5.2.2.6.7 Portal da Web do Designer de Relatórios

5.2.2.6.8 Segurança baseada em função

5.2.2.6.9 Exportar para Excel, Power Point, Word, PDF e imagens

5.2.2.6.10 Gráficos e medidores aprimorados

5.2.2.6.11 Fixar itens de relatório aos dashboards do Power BI

5.2.2.6.12 Autenticação personalizada

5.2.2.6.13 Relatar como feeds de dados

5.2.2.6.14 Suporte a modelo

5.2.2.6.15 Criar funções personalizadas para segurança baseada em função

5.2.2.6.16 Segurança de item de modelo

5.2.2.6.17 Clickthrough infinito

5.2.2.6.18 Biblioteca de componentes compartilhados

5.2.2.6.19 Agendamento e assinaturas de email e compartilhamento de arquivos

5.2.2.6.20 Histórico de relatórios, instantâneos de execução e armazenamento em cache

- 5.2.2.6.21 Integração do SharePoint
- 5.2.2.6.22 Suporte de fonte de dados remota e não SQL
- 5.2.2.6.23 Extensibilidade de RDCE e fonte de dados, entrega e renderização
- 5.2.2.6.24 Identidade visual personalizada
- 5.2.2.6.25 Inscrição no relatório orientada por dados
- 5.2.2.6.26 Implantação escalável (web farms)
- 5.2.2.6.27 Integration Services
- 5.2.2.6.28 Master Data Services
- 5.2.2.6.29 Serviço de Machine Learning (no banco de dados)
- 5.2.2.6.30 Servidor de Machine Learning (autônomo)
- 5.2.2.6.31 SQL Server Management Studio
- 5.2.2.6.32 SQL Server Configuration Manager
- 5.2.2.6.33 SQL Server Profiler
- 5.2.2.6.34 Mecanismo de Banco de Dados Orientador de Otimização
- 5.2.2.6.35 Cliente Data Quality
- 5.2.2.6.36 SQL Server Data Tools
- 5.2.2.6.37 Componentes de Conectividade
- 5.2.2.6.38 Espelhamento de banco de dados
- 5.2.2.6.39 Compactação de backups
- 5.2.2.6.40 Instancias de cluster e failover do Always On
- 5.2.2.6.41 Grupos de disponibilidade Always
- 5.2.2.6.42 Redirecionamento automático de conexão de leitura/gravação
- 5.2.2.6.43 Restauração de arquivo e página online
- 5.2.2.6.44 SQL Server Agent
- 5.2.2.6.45 Criação e recriação de índice online
- 5.2.2.6.46 Recompilações de índice online retomáveis
- 5.2.2.6.47 Alteração de esquema online
- 5.2.2.6.48 Recuperação rápida
- 5.2.2.6.49 Recuperação de banco de dados acelerada
- 5.2.2.6.50 Backups espelhados
- 5.2.2.6.51 Adição de memória a quente e CPU
- 5.2.2.6.52 Backup criptografado
- 5.2.2.6.53 Backup híbrido no Microsoft Azure (backup em uma URL)
- 5.2.2.6.54 Grupo de disponibilidade sem cluster adicionado
- 5.2.2.6.55 Servidores de failover para recuperação de desastre
- 5.2.2.6.56 Servidores de failover para alta disponibilidade
- 5.2.2.6.57 Servidores de failover para a recuperação de desastre no Azure
- 5.2.2.6.58 Recompilação de índice columnstore não clusterizado online
- 5.2.2.6.59 Banco de dados em memória: pool de buffers híbrido

- 5.2.2.6.60 Banco de dados em memória: metadados do tempdb com otimização de memória
- 5.2.2.6.61 Administrador de recursos
- 5.2.2.6.62 Memória de página grande com reconhecimento para NUMA e alocação de matriz de buffer
- 5.2.2.6.63 Extensão do pool de buffers
- 5.2.2.6.64 Governança de recursos de E/S
- 5.2.2.6.65 Leitura antecipada
- 5.2.2.6.66 Verificação avançada
- 5.2.2.6.67 Banco de dados inteligente: ajuste automático
- 5.2.2.6.68 Banco de dados inteligente: modo de lote para o armazenamento de linha
- 5.2.2.6.69 Banco de dados inteligente: comentários de concessão de memória do modo de linha
- 5.2.2.6.70 Junções adaptáveis de modo de lote
- 5.2.2.6.71 Comentários de concessão de memória de modo de lote
- 5.2.2.6.72 Segurança em nível de linha
- 5.2.2.6.73 Always Encrypted
- 5.2.2.6.74 Always Encrypted com enclaves seguros
- 5.2.2.6.75 Mascaramento de dados dinâmicos
- 5.2.2.6.76 Auditoria de servidor
- 5.2.2.6.77 Auditoria de banco de dados
- 5.2.2.6.78 TDE (Criptografia Transparente do Banco de Dados)
- 5.2.2.6.79 EKM (gerenciamento extensível de chaves)
- 5.2.2.6.80 Assinantes heterogêneos
- 5.2.2.6.81 Replicação de mesclagem
- 5.2.2.6.82 Replicação transacional ponto a ponto
- 5.2.2.6.83 Replicação de instantâneo
- 5.2.2.6.84 Replicação transacional
- 5.2.2.6.85 Replicação transacional no Azure
- 5.2.2.6.86 Assinatura atualizável de replicação transacional
- 5.2.2.6.87 Database Tuning Advisor (DTA)
- 5.2.2.6.88 Exibições particionadas distribuídas
- 5.2.2.6.89 Operações indexadas paralelas
- 5.2.2.6.90 Uso automático da exibição indexada através do otimizador de consulta
- 5.2.2.6.91 Verificação de consistência paralela
- 5.2.2.6.92 Ponto de controle do Utilitário do SQL Server
- 5.2.2.6.93 Instância mestra para cluster de Big Data
- 5.2.2.6.94 Integração do Microsoft Visual Studio
- 5.2.2.6.95 Ferramentas de design, depuração e edição do MDX
- 5.2.2.6.96 Integração com R (básica à avançada)
- 5.2.2.6.97 Integração com Python (básica à avançada)
- 5.2.2.6.98 Nó de computação do PolyBase

- 5.2.2.6.99 Nó de cabeçalho do PolyBase
- 5.2.2.6.100 Service Broker (mensagens)
- 5.2.2.6.101 Gerar automaticamente esquema e data warehouse de preparo
- 5.2.2.6.102 Captura de dados de alterações
- 5.2.2.6.103 Otimizações de consulta de junção em estrela
- 5.2.2.6.104 Processamento paralelo de consultas em tabelas e índices particionados
- 5.2.2.6.105 Agregação em lote global

5.3 O **ITEM 2** trata-se apenas da aquisição da licença do sistema operacional Windows Standard 2022 ou superior.

5.4 São características do **ITEM 3**:

- 5.4.1 Suporte do Server Core
- 5.4.2 Envio de logs
- 5.4.3 Compactação de backup
- 5.4.4 Instantâneo do banco de dados
- 5.4.5 Grupos de disponibilidade básicos
- 5.4.6 Recuperação acelerada de banco de dados
- 5.4.7 Supervisor de recuperação de banco de dados
- 5.4.8 Backup criptografado
- 5.4.9 Backup de instantâneo
- 5.4.10 Columnstore
- 5.4.11 Binários de objeto grandes em índices columnstore clusterizados
- 5.4.12 Banco de dados em memória: OLTP em memória
- 5.4.13 Banco de dados em memória: pool de buffers híbrido
- 5.4.14 Banco de dados em memória: suporte à memória persistente
- 5.4.15 Stretch Database
- 5.4.16 Compactação de dados
- 5.4.17 Paralelismo de tabela particionada
- 5.4.18 Contêineres de vários fluxos de arquivos
- 5.4.19 Extensão do pool de buffers
- 5.4.20 Verificação paralela do pool de buffers
- 5.4.21 Banco de dados inteligente: distinção de contagem aproximada
- 5.4.22 Banco de Dados Inteligente: percentil aproximado
- 5.4.23 Banco de Dados Inteligente: imposição de plano otimizado
- 5.4.24 Banco de Dados Inteligente: otimização de plano sensível a parâmetros
- 5.4.25 Banco de dados inteligente: compilação adiada de variável da tabela
- 5.4.26 Banco de dados inteligente: embutimento de UDF escalar
- 5.4.27 Banco de dados inteligente: execução intercalada para funções com valor de tabela de várias instruções
- 5.4.28 Aprimoramentos de inserção em massa
- 5.4.29 Segurança em nível de linha

- 5.4.30 Always Encrypted
- 5.4.31 Always Encrypted com enclaves seguros
- 5.4.32 Mascaramento de dados dinâmicos
- 5.4.33 Auditoria de servidor
- 5.4.34 Auditoria de banco de dados
- 5.4.35 Funções definidas pelo usuário
- 5.4.36 Bancos de dados independentes
- 5.4.37 Classificação e auditoria de dados
- 5.4.38 SQL Management Objects (SMO)
- 5.4.39 API de Avaliação do SQL
- 5.4.40 Avaliação de Vulnerabilidades SQL
- 5.4.41 SQL Configuration Manager
- 5.4.42 SQLCMD (ferramenta de prompt de comando)
- 5.4.43 SQL Profiler
- 5.4.44 SQL Server Agent
- 5.4.45 Conexão dedicada de administrador
- 5.4.46 Suporte a SysPrep
- 5.4.47 Suporte ao script do PowerShell
- 5.4.48 Suporte para operações de componentes do aplicativo da camada de dados – extrair, implantar, atualizar, excluir
- 5.4.49 Automação de política (verificação de agenda e alterações)
- 5.4.50 Coletor de dados de desempenho
- 5.4.51 Relatórios de desempenho padrão
- 5.4.52 Integração do Microsoft Visual Studio
- 5.4.53 Intellisense (Transact-SQL e MDX)
- 5.4.54 SSDT (SQL Server Data Tools)
- 5.4.55 Ferramentas de design, depuração e edição do MDX

20. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os quantitativos apresentados no item 1, tem o objetivo de cobrir com licenças o ambiente que hospedará o servidor de banco de dados.

Item	Cód. Produto	Modelo de Licenciamento	Descrição	Quant.	Período de Compra
01	7JQ-00341	Licenciamento perpétua	SQL SERVER ENTERPRISE 2022 ou superior, uma licença para cada 2 cores/licença + SA	2	36 meses

6.2 O quantitativo de licenças descrito no item 2, tem o objetivo de cobrir os cores que hospedará o SQL Server Enterprise.

Item	Cód. Produto	Modelo de Licenciamento	Descrição	Quant.	Período de Compra
02	9EM-00562	Licenciamento perpétua	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 ou superior, 2 cores/licença + SA	2	36 meses

6.3 O quantitativo de licenças descrito no item 3, tem o objetivo de cobrir os cores atualmente utilizados na infraestrutura do SIGM.

Item	Cód. Produto	Modelo de Licenciamento	Descrição	Quant.	Período de Compra
03	7NQ-00302	Licenciamento perpétua	SQL SERVER STANDARD 2022 ou superior, uma licença para cada 2 cores/licença + SA	6	36 meses

6.4 Todas as licenças descritas nos itens 1, 2 e 3 são contadas por core, sendo uma licença para cada 2 (dois) cores.

6.5 Por sua vez, o modelo de contratação de licenças perpétuas, mostra-se como sendo mais adequado aos objetivos da Prefeitura de Contagem, uma vez que se trata de licenças de software de uso perene onde não se vislumbra a possibilidade de descontinuidade em seu uso. O armazenamento de dados é uma atividade contínua da qualquer entidade, fazendo-se necessária a utilização de recursos que permitam realizar este armazenamento de forma perene e com segurança.

6.6 Neste contexto, além da aquisição perpétua das licenças apresentadas, acrescenta-se o serviço de *Software Assurance* (SA) que tem a finalidade de garantir a atualização dos softwares adquiridos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, permitindo que os releases disponibilizados possam ser aplicados sem custo adicional. Desta forma, garante-se a não obsolescência dos recursos adquiridos.

21. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 No que se refere à pesquisa de preços, o valor máximo estimado para aquisição das licenças que se pretende adquirir, faz parte de um acordo firmado entre o Governo Federal e a Microsoft no ano de 2020 e que, atualmente, está em seu 8º Termo Aditivo. Trata-se do Acordo Corporativo nº 08/2020 – SGD, firmado pelo União, por meio do então Ministério da Economia.

7.2 O referido acordo pode ser acessado pelo seguinte link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>

7.3 Nos termos do Acordo Corporativo nº 08/2020, para fins de cotação, foi observada a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que disciplina o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal.

Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

(...)

§ 3º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

§ 4º As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicados pelo Órgão Central do SISP poderão ser utilizadas como preço estimado.

7.4 Como a pesquisa realizada pelo órgão resultou em valores superiores ao máximo estimado no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, e considerando o disposto na Cláusula Segunda do Acordo Corporativo nº 08/2020, serão adotados, como valor máximo de referência, os valores estabelecidos no catálogo.

7.5 A estimativa de valores esta apresentada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód. Produto PMC-TIC / Identificador Microsoft	Modelo de Licenciamento	SA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	SQL SERVER ENTERPRISE 2022 ou superior, uma licença para cada 2 core/licença + SA	7JQ-00341	Perpétua	36 (trinta e seis) meses	2	R\$ 151.394,40	R\$ 302.788,80
02	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 ou superior, 2 core/licença + SA	9EM-00562	Perpétua	36 (trinta e seis) meses	2	R\$ 1.490,40	R\$ 2.980,80
03	SQL SERVER STANDARD 2022 ou superior, uma licença para cada 2 core/licença + SA	7NQ-00302	Perpétua	36 (trinta e seis) meses	6	R\$ 33.558,30	R\$ 201.349,80
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 507.119,40

7.6 Todos os valores foram verificados para um período de 36 (trinta e seis) meses de atualização.

7.7 Os preços apresentados seguem aqueles estabelecidos no 7º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2022, do Governo Federal, em anexo a teste ETP.

8 DA ESCOLHA DA MODALIDADE

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme legislação atual.

Corroborando com a conclusão acima, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivos para a determinação de qual proposta melhor satisfaça o interesse público e desde que a estrutura processual da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

Sendo assim, conforme artigo 6º da Lei nº 14.133/21, a modalidade a ser utilizada será o pregão. *In verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Visando a economicidade, apontamos que a divisão em itens se mostra viável e vantajosa, uma vez que será possível a aquisição de todos os itens pelo menor valor ofertado.

A aquisição por itens na licitação é mais vantajosa porque permite maior flexibilidade e adequação às necessidades específicas do órgão público. Cada item pode ser avaliado de forma independente, possibilitando a seleção das melhores propostas em termos de custo-benefício para cada necessidade, além de facilitar a escolha de fornecedores especializados.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Na Prefeitura Municipal de Contagem não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

11 ALINHAMENTO COM PAC (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2025 (984371) da Prefeitura Municipal de Contagem - MG, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18715508000131/2025/1>), conforme segue:

- **ID PCA no PNCP: 18715508000131-0-000001/2025;**
- **Data da publicação no PNCP: 16/01/2025;**
- **ID do item no PCA: 37;**
- **Classe/Grupo: 3762706731;**
- **Identificador da Futura Contratação: 9-2025.**

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Aqui estão alguns dos resultados pretendidos em uma licitação para a referida contratação:

- **Garantia de Início das Atividades:** A contratação das licenças possibilitará o armazenamento eficiente dos dados.
- **Economia Financeira:** Obter preços competitivos e favoráveis para a solução escolhida através da competição entre fornecedores por meio de processo licitatório, garantindo que a organização obtenha o melhor valor pelo melhor produto e reduza seus custos operacionais.

- **Atendimento aos Prazos e Quantidades:** Assegurar que os itens sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades necessárias para garantir o início da execução contratual.
- **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Assegurar que os itens adquiridos estejam em conformidade com o DFD, garantindo a segurança dos dados e o cumprimento da legislação pertinente.
- **Obtenção de Itens de Qualidade:** Garantir que a organização adquira as licenças de acordo com o Acordo Corporativo nº 08/2020, que atendam aos padrões e requisitos estabelecidos para garantir sua eficácia.
- **Agilidade nos Processos:** Facilitar o acesso as licenças necessárias de forma rápida e eficiente.
- **Racionalização do Uso:** Promover o uso consciente das licenças, incentivando práticas sustentáveis e do uso adequado às demandas.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Assegurar que todas as contratações sejam documentadas e possam ser facilmente auditadas, garantindo a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

Ao estabelecer os critérios e requisitos para uma licitação, este Município estará não apenas garantindo a disponibilidade dos itens, mas também o alcance dos resultados pretendidos e obtenção dos melhores produtos para suas necessidades específicas.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes de formalizar a contratação, é importante que a organização tome uma série de providências prévias para garantir uma contratação eficaz e transparente. Aqui estão algumas das providências que devem ser tomadas:

- **Definição das Necessidades:** Avaliar as necessidades específicas da organização em termos de tipos e quantidades.
- **Elaboração de Especificações Técnicas:** Desenvolver especificações técnicas claras e detalhadas para os itens, incluindo características, qualidades e padrões técnicos exigidos frente aos insumos e tecnologias já existentes no órgão e no mercado. Isso ajudará a garantir que os fornecedores entendam as expectativas da organização e possam apresentar propostas adequadas.
- **Orçamento e Recursos Disponíveis:** Estabelecer um orçamento para a aquisição dos itens e garantir que haja recursos financeiros disponíveis para cobrir os custos. Isso pode envolver a análise dos custos atuais, a previsão de despesas futuras e a alocação de fundos apropriados.
- **Pesquisa de Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais, avaliar suas credenciais, reputação, experiência e capacidade de atender às necessidades da organização, bem como sites especializados, bancos de preços e contratações similares, observando a normativa atual.
- **Elaboração de Termo de Referência:** Preparar um Termo de Referência detalhando os requisitos, as especificações técnicas, os critérios de seleção, os prazos, os procedimentos para apresentação de propostas e a necessidade de formalização de contrato, definindo ainda os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual. É fundamental que o Termo de Referência seja bem detalhado e assertivo, inclusive observando as instruções normativas e as legislações gerais e específicas ao objeto, pois será a base do futuro edital.
- **Capacitação dos servidores:** Capacitar os servidores indicados como fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação. Para isso, deverão ser observadas as aptidões técnicas, conhecimento e atribuições para fins de selecionar, de forma assertiva, a equipe que acompanhará a execução contratual.
- **Licitação:** Garantir que no edital e seus anexos constem as informações necessárias para a correta instrução do processo e a busca da proposta mais vantajosa.
- **Acompanhamento e Monitoramento:** Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, é importante acompanhar e monitorar o desempenho do fornecedor para garantir que ele cumpra com os

termos da contratação, entregue os itens de acordo com as especificações, dê assistência técnica e manutenção e atenda às expectativas da organização.

Ao seguir essas providências prévias ao contrato ou instrumento equivalente, a organização pode garantir uma contratação bem-sucedida e obter os itens necessários para suas operações de forma eficiente e transparente.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à aquisição de licenças perpétuas do Microsoft SQL Server Standard, Microsoft SQL Server Enterprise e Microsoft Windows Server Standard, com Software Assurance (SA) por 36 meses, podem ser analisados sob diferentes aspectos.

1. Impacto Ambiental Direto

A aquisição de licenças de software em si não gera impactos ambientais diretos significativos, pois trata-se de um bem intangível.

2. Impacto Ambiental Indireto

A utilização do software pode gerar impactos ambientais indiretos devido ao consumo de energia dos equipamentos (servidores e data centers) e Vida útil do hardware, no qual o uso de softwares mais avançados pode exigir atualizações frequentes de hardware, gerando descarte de equipamentos eletrônicos (e-lixo).

3. Mitigação dos Impactos

Para reduzir os impactos ambientais associados ao uso dessas licenças, algumas ações podem ser adotadas:

- Optar por versões digitais das licenças para evitar materiais físicos e transporte desnecessário.
- Utilizar virtualização e consolidação de servidores para otimizar o uso de hardware e reduzir consumo energético.
- Implementar políticas de eficiência energética nos data centers e escritórios, como uso de resfriamento eficiente e servidores de baixo consumo.
- Gerenciar corretamente o descarte de hardware para evitar contaminação ambiental por metais pesados e outros resíduos eletrônicos.

15 ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão da contratação identificados e classificados neste documento.

MAPA DE RISCOS						
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Ausência de justificativa da Contratação	LEVE	2	- Falha na identificação da possibilidade ou não da contratação; - Falha na elaboração do documento de Formalização de Demanda pelo setor requisitante.	- Se contratar, será suprida a necessidade? - Se não contratar, quais aspectos poderá influenciar na causa anterior? - Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido à ausência de informações necessárias.	Ação(ões) Preventiva(s): - Pesquisa na rede mundial de computadores - Internet, para análise do que se pretende com o objeto da contratação; - Analisar os prós e contras da contratação; - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP poderá tratar melhor sobre os assuntos abordados para a contratação, demonstrando inclusive a solução como um todo.	Demandante
					Ação(ões) de Contingência: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da justificativa da contratação, reavaliando o prosseguimento do processo em consonância com o princípio da autotutela.	Demandante

EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁV EL(VEIS)
Descrição dos itens incompatível com a finalidade da contratação	LEVE	2	- Plano de contratação com requisitos técnicos insuficientes; - Erro na precificação pelo fornecedor por não entender o item/serviço solicitado.	- Não atendimento da demanda e levantamento de preços incompatíveis com os serviços/produtos, ocasionando licitação deserta ou fracassada; - Impugnações por erros na especificação do objeto.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Deverá informar descrição clara, objetiva dos itens/serviços que se deseja adquirir para que o fornecedor/prestador de serviços possa preencher sua proposta financeira adequando à sua realidade; 2. Súmula/T CU nº 270, o Acórdão 113/16 – Plenário e Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara, bem como os arts. 150, 12 inciso VI, e 40, inciso V alínea "a" e §1º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza padronização, contudo, deverá, sempre que possível, indicar marca/modelo do produto para melhor preenchimento da proposta pelo fornecedor/prestador de serviços; 3. Caso seja indicado marcas/modelos na descrição do	Demandante

					produto ou no Termo de Referência, deverá, sempre que possível, indicar que se busca o produto similar, equivalente ou superior à marca/modelo indicado.	
					Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da justificativa da contratação, reavaliando o prosseguimento do processo em consonância com o princípio da autotutela.	Demandante
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁV EL(VEIS)
Estudo Técnico Preliminar deficiente ou inconsistente	LEVE	1	- Falha na identificação da possibilidade ou não da contratação; - Deficiência no embasamento dos requisitos da contratação, o que reflete no planejamento	- Ausência de solução adequada à resolução da demanda; - Atraso na elaboração da contratação; - Solução não atende aos resultados esperados; - Fragilidade na justificativa	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Elaboração do ETP por servidores com conhecimento técnico adequado à demanda; 2. Realizar pesquisa de contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública;	Responsável pela elaboração do ETP.

			e demais etapas do processo.	da contratação e execução deficiente.	3. Elaboração de checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na normativa específica para elaboração do ETP; 4. Reexame de documentos durante o planejamento da contratação, corrigindo tempestivamente as deficiências detectadas no ETP.	
					Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão do ETP, reavaliando o prosseguimento do processo em consonância com o princípio da autotutela.	Responsável pela elaboração do ETP.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Levantamento de mercado deficiente	LEVE	2	• Erro na precificação na fase de cotações; • Plano de contratação com requisitos orçamentário	• Levantamento de preços incompatíveis com os serviços/produtos solicitados, ocasionando licitação deserta ou fracassada; • Inúmeras interrupções no	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando o	Servidor responsável pela pesquisa de preços.

			s insuficientes.	processo de contratação com vistas a falta do produto/serviço contratado devido à má análise do mercado existente; • Contrat o com preços excessivamente elevados ou inexequíveis.	regulamento Municipal como prioridade; 2. Na ocorrência da necessidade de contratação de itens não inclusos, captar orçamentos no mercado atentando para a uniformidade e especificidades das necessidades; 3. A Diretoria demandante deverá atuar na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação, inclusive nas cotações de preços, garantindo assim a compatibilidade de preços; 4. Divulgar os preços estimados no Termo de Referência para possíveis esclarecimentos/impugnações para correções na fase de seleção do fornecedor, caso avaliar ser a melhor opção.	
					Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar a devida correção de	Gestor e fiscais nomeados para

					maneira tempestiva através da revisão da pesquisa de preços seguindo a normativa; 2. Reavaliar o prosseguimento da contratação; 3. Em caso do contrato estar assinado, realizar reequilíbrio contratual.	acompanhamento do contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Não atendimento aos apontamentos da Procuradoria Geral, sem a devida justificativa e fundamentação	MASSIVO	1	Não observância das ressalvas descritas no Parecer Jurídico e demais manifestações jurídicas realizadas no processo.	- Inobservância dos requisitos legais; - Paralisação do processo licitatório; - Potencial dano ao erário.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Conferência de todos os documentos da fase interna da contratação; 2. Utilização de checklist. Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	Demandante
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)

Atraso no processo administrativo de licitação	LEVE	1	- Planejamento ineficiente; - Falta de iniciativa e comprometimento dos servidores; - Demora na pesquisa de mercado; - Demora na análise interna dos documentos de instrução do processo.	- Não atendimento da demanda; - Desabastecimento ou falta do serviço; - Contratações intempestivas; - Vencimento de documentos anexados aos autos como pesquisa de mercado.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Realizar o planejamento da contratação de forma diligente, observando os prazos e a demanda.	Demandante , Superintendência de Gestão de Aquisições e Contratos e Procuradoria .
					Ação(ões) de Contingência: 1. Acompanhar o andamento processual e sanar as incorreções apresentadas a tempo e modo.	Demandante e Superintendência de Gestão de Aquisições.
SELEÇÃO DA CONTRATADA						
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação ou não atingir os preços estimados	MODERADO	2	- O produto/serviço já caiu em desuso e sua especificação está fora de mercado; - Erro na estimativa de preços; - Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação.	Falta de interesse de empresas do ramo no objeto descrito e subpreço, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Elaborar especificação dos itens/serviços de acordo com o mercado atual; 2. Elaborar orçamento estimado que reflita a realidade do mercado.	Demandante em conjunto com o responsável pela elaboração da pesquisa de preços.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Suspensão do processo para análise do valor estimado; 2. Analisar se a solução escolhida atende à demanda e ao mercado;	Demandante , em conjunto com o responsável pela elaboração da pesquisa de preços.

					3. Republicação do edital após sanado a inconformidade; 4. Revogação/anulação do processo.	
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Seleção de fornecedor incapaz de executar o objeto	MODERADO	2	- Ausência de previsão de solicitação de documentos que sejam imprescindíveis para a contratação como Atestados de Capacidade Técnica que detenham de quantidades mínimas satisfeitas; - Contratação de empresa punida em outros órgãos por atraso; - Falta de fiscalização durante as entregas ou execução dos serviços.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em Termo de Referência.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Analisar a necessidade de constar a exigência de Atestados Técnicos, que deverá estar redigido no Termo de Referência, caso se faça necessário; 2. Definir os requisitos de qualificação técnica específicos a serem solicitados; 3. Observar o Art. 9 da Lei 14.133/21: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações para contratação de fornecedor/prestador de serviços; 4. Analisar a documentação entregue pela empresa no momento da licitação.	Demandante

					Ação(ões) de Contingência: 1. Suspensão do processo para análise dos requisitos de contratação; 2. Republicação do edital após sanado a inconformidade; 3. Revogação/anulação do processo.	Demandante
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Restrição à competitividade	BAIXO RISCO	1	Adoção de medidas restritivas como: Informações incompletas na descrição dos itens; Indicação de documentação restrita.	• Impugnações; • Suspensão da licitação para análises internas; • Licitação deserta ou fracassada; • Possibilidade de elevação dos preços contratados; • Possibilidade de incompatibilidade dos produtos/serviços contratados.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. A Equipe de Planejamento deverá adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado; 2. Deverá buscar informações completas na descrição dos itens podendo inclusive citar produtos compatíveis com as suas respectivas marcas prevendo a aquisição similar/equivalente/superior; 3. Deverá buscar justificativas para a solicitação de documentos restritos deverá	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

					indicar as condições da prestação dos serviços.	
					Ação(ões) de Contingência: 1. Suspensão do processo para análise dos requisitos de contratação; 2. Republicação do edital após sanado a inconformidade; 3. Revogação/anulação do processo.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Contratada se recusar a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente	MODERADO	1	- Plano de contratação com requisitos técnicos insuficientes; - Erro na precificação na fase de cotações; - Seleção de empresa fora dos parâmetros legais.	- Atraso na conclusão do processo; - Necessidade de convocação de outras empresas conforme classificação até a aceitação, observando a proposta mais vantajosa e dentro do limite estimado pela Administração; - Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Abertura de processo administrativo sancionador; 2. Convocação dos demais licitantes classificados nos termos do edital.	Autoridade competente e agente de contratação.

				a realização do pregão.		
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO						
EVEN TO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁV EL(VEIS)
Atrasos nos pagament os acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionan do o retardo na continuid ade dos serviços ou entrega dos produtos contratad os	MODER ADO	1	Ausência de previsão de recursos orçamentário s que assegurem o pagamento dos serviços executados ou da entrega dos produtos no exercício financeiro em curso.	Interrupção da execução do objeto contratado, retardo na prestação dos serviços e entrega dos produtos.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Enviar Solicitação de Dotação Orçamentária para a Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade para indicar a disponibilidade orçamentária; 2. Iniciar o Termo de Referência para contratação mediante a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do objeto; 3. Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato no plano plurianual.	Gestor do contrato em conjunto com o responsável pelo pagamento.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Revisar a continuidade e o interesse público da continuidade do contrato;	Gestor do contrato em conjunto com o responsável pelo pagamento.

					2. Adequar o contrato à realidade financeira e orçamentária do órgão.	
FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO						
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução do objeto contratado	LEVE	1	Multicontratos de demandas internas aos mesmos profissionais	Fiscalização ineficiente e resultado de baixa qualidade	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação; 2. Definir metodologia interna para o gerenciamento de prioridades; 3. As Chefias Imediatas devem adotar o mapeamento de produção das equipes, com fins a identificar a real possibilidade de execução das demandas.	Autoridade competente responsável pela indicação dos gestores.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Revisar os servidores indicados para acompanhamento do contrato.	Autoridade competente responsável pela indicação dos gestores.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)

Fiscalização ineficiente do contrato	LEVE	1	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; falta de conhecimento do objeto, serviços e produtos a serem adquiridos.	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade; produtos incompatíveis com a necessidade real e compatível para sanar o problema.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Definir procedimento interno na diretoria demandante com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização; 2. Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores que serão indicados como Fiscais de Contratos; 3. Reuniões com mesa aberta para discussão sobre as melhores diretrizes a seguir com a contratação e exposição de motivos, falhas, soluções e diversos para corrigir a fiscalização.	Autoridade competente.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Revisar os servidores indicados para acompanhamento do contrato.	Autoridade competente.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)

Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços ou fornecimento	LEVE	1	Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda.	Paralisação da execução contratual ou pagamento de serviços não completos.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. A metodologia de análise de medição do contrato deve estar definida no Termo de Referência, através de Índice de Medição, de modo a propiciar a quantificação do serviço pela fiscalização. 2. O Planejamento das quantidades a serem contratadas/adquiridas deverão estar no Estudo Técnico Preliminar, sempre que possível, demonstrando a necessidade mensal.	Demandante
					Ação(ões) de Contingência: 1. Avaliar a necessidade de acréscimo ao contrato ou nova contratação	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
A contratada não possui liquidez financeira para	SEVERO	1	Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada;	- Paralisação e rescisão do contrato; - Paralisação das entregas de fornecimento continuado.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. A licitação necessita ser iniciada com a previsão de existência de recursos	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.

continuar o contrato			Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos pela Administração Pública.		orçamentários para a execução do contrato, com previsão no plano plurianual; 2. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato.	
					Ação(ões) de Contingência: 1. Iniciar processo de apuração de responsabilidades caso necessário; 2. Em caso de indisponibilidade do contrato, iniciar novo processo de contratação.	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
A empresa escolhida deu causa dolosa à violação do sigilo do processo	SEVERO	1	Fiscalização ineficiente e descumprimento contratual pela contratada.	Paralisação e rescisão do contrato.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Incluir no processo de planejamento, mecanismos que visem assegurar o sigilo do processo e suas informações, principalmente no que se refere a LGPD.	Demandante
					Ação(ões) de Contingência: 1. Iniciar processo de apuração de responsabilidades caso necessário;	Gestor e fiscais do contrato.

					2. Deverá ser aplicado penalidade conforme artigo 156 da Lei 14.133/2021 (ou legislação equivalente).	
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICACÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL(VEIS)
Falência da empresa vencedora	MASSIVO	1	- Ausência de previsão de solicitação de documentos que sejam imprescindíveis para a seleção da contratada; - Fiscalização ineficiente e descumprimento contratual pela contratada.	Paralisação e rescisão do contrato.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira; 2. Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93. 3. Acompanhar a execução contratual.	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Iniciar processo de apuração de responsabilidades caso necessário; 2. Deverá ser aplicado penalidade conforme artigo 156 da Lei 14.133/2021 (ou legislação equivalente). 3. Em caso de	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.

					indisponibilidade do contrato, iniciar novo processo de contratação.	
--	--	--	--	--	--	--

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES				
ASPECTOS AVALIATIVOS				
IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos e aquisições.	- Evento casual, inesperado. - Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos e aquisições.	Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos e aquisições.	- Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. - Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos e aquisições.	- Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. - Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos e aquisições.
BAIXA 1	MÉDIA 2	ALTA 3	MUITO ALTA 4	ELEVADA 5

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO				
ASPECTOS AVALIATIVOS				
MÍNIMO	PEQUENO	MODERADO	SIGNIFICATIVO	CATASTRÓFICO
- Não afeta os objetivos; - Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais, com pouco ou nenhum impacto.	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço;	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo;	- Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado; - Prejudica o alcance da missão do órgão e exige a intervenção da	- Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo; - Prejudica o alcance da missão do

	Determina ações de caráter orientativo.	Prejudica o alcance dos objetivos.	Alta Administração; Produz impacto direto sobre a Administração.	órgão e partes envolvidas.
BAIXO RISCO 1	LEVE 2	MODERADO 3	SEVERO 4	MASSIVO 5

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da utilização de recursos para armazenamento e análise de dados pela Prefeitura de Contagem, entende-se como necessárias as contratações descritas, como forma de disponibilizar recursos tecnológicos para auxiliar os gestores municipais no processo de tomada de decisões.

Outro benefício que se pode destacar é a possibilidade de utilização de recursos de *machine learning* e de inteligência artificial tanto para apoio à tomada de decisão, como no auxílio à formulação de políticas públicas para o município.

Assim, acredita-se ser indispensável a promoção do processo licitatório pretendido, tanto pelos benefícios que as contratações irão proporcionar, como pelo processo de modernização pelo qual a Administração Pública tem passado.

No que refere ao contexto tecnológico, tem-se por indispensável a aquisição das licenças descritas, uma vez que o processo de armazenamento de dados, conforme já apresentado, é indispensável a qualquer organização e, se tratando de um município do porte de Contagem, a aquisição de uma licença de um sistema de gerenciamento de banco de dados no modelo proposto, trará benefícios que não poderiam ser obtidos pela utilização de versões livres e gratuitas existentes.

Quanto ao procedimento, considerando as seguintes premissas:

- a justificativa possui embasamento técnico;
- foi realizada a especificação dos itens, quantidades e serviços;
- existe a possibilidade de realização do pregão como modalidade de contratação;
- existe previsão de recursos no orçamento anual; e
- existe a possibilidade de julgamento por menor preço por item.

Conclui-se que:

- deverá ser instruído processo administrativo com observância da Lei nº 14.133/2021;
- deverá haver a formalização de Termo de Contrato; e
- deverá ser resguardado o interesse público secundário pela Administração, por meio de fiscalização e acompanhamento do contrato.

17 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi formalmente designado pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, por meio da Portaria STI nº 01/2024.

18 NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Charles Batista da Silva – Matrícula nº 1425222 – Superintendente de Sistemas e Inteligência de Dados.

Contagem/MG, 01/04/2025.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 em 03/04/2025:

Thiago José Zanini Godinho
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação
Matrícula -1615913

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 **PROCESSO:** Nº 112/2025 **EDITAL:** 003/2026

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua X, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: Aquisição de licenças perpétuas do Microsoft SQL Server® Standard, Microsoft SQL Server® Enterprise e Microsoft Windows Server® Standard, ambas com Software Assurance (SA) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO	SQL SERVER ENTERPRISE 2022 ou superior, uma licença para cada 2 core/licença + AS Cód. Produto PMC-TIC / Identificador Microsoft: 7JQ-00341 Modelo de Licenciamento: Perpétua AS: 36 (trinta e seis) meses Especificação conforme Termo de Referência	Un	2		
02 – EXCLUSIVO ME/EPP	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 ou superior, 2 core/licença + AS Cód. Produto PMC-TIC / Identificador Microsoft: 9EM-00562 Modelo de Licenciamento: Perpétua AS: 36 (trinta e seis) meses Especificação conforme Termo de Referência	Un	2		
03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO	SQL SERVER STANDARD 2022 ou superior, uma licença para cada 2 core/licença + AS Cód. Produto PMC-TIC / Identificador Microsoft: 7NQ-00302 AS: 36 (trinta e seis) meses Especificação conforme Termo de Referência	Un	6		

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

DECLARA AINDA QUE CUMPRIRÁ DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ORIUNDO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202____, O DISPOSTO NO ART. 429 E SEGUINTE DA CONSOLIDAÇÃO DA LEI DO TRABALHO, EMPREGANDO EM SEU QUADRO FUNCIONAL A COTA OBRIGATÓRIA DE APRENDIZES.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE DURANTE O ANO-CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, _____, de _____, de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PAC. 112/2025 PE. 020/2025 EDITAL Nº 050/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A _____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - com competência delegada pelo decreto nº 35.166 de 04/04/2025, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC Edição nº 6020 de 04/04/2025, representada pelo(a) Secretário, Sr. **TIAGO JOSE ZANINI GODINHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP.: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, em observâncias às disposições do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 973/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de licenças perpétuas do Microsoft SQL Server® Standard, Microsoft SQL Server® Enterprise e Microsoft Windows Server® Standard, ambas com Software Assurance (SA) pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, nos quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PRODUTO PMC-TIC / IDENTIFICADOR MICROSOFT	MODELO DE LICENCIAMENTO	SA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	SQL SERVER ENTERPRISE 2022 ou superior, uma licença para cada 2 core/licença + SA	7JQ-00341	Perpétua	36 (trinta e seis) meses	2	R\$	R\$
02	WINDOWS SERVER STANDARD 2022 ou superior, 2 core/licença + SA	9EM-00562	Perpétua	36 (trinta e seis) meses	2	R\$	R\$
03	SQL SERVER STANDARD 2022 ou superior, uma licença para cada 2 core/licença + SA	7NQ-00302	Perpétua	36 (trinta e seis) meses	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL =====>							R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Requisição de Compras n° 216 de 04/04/2025 – Prov. de Crédito n° 952;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 3 (três) anos a contar da assinatura, com eficácia na publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução

3.1.1. O prazo de entrega da(s) licença(s) contratada(s) será de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**.

3.1.3. Por se tratar de licença, será considerado fornecido, na forma prevista neste instrumento, sendo o endereço do Contratante à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

3.1.4. A não entrega dos produtos contratados poderá acarretar a aplicação de sanções, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2019.

3.1.5. O fiscal do contrato testará o acesso as licenças, garantindo seu funcionamento.

3.1.6. Todas as despesas e encargos incidentes sobre a entrega como frete, impostos, taxas e outras, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.1.7. O contrato deverá ser executado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo edital e seus anexos, e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa de recebimento, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer indenização.

3.1.8. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do **CONTRATANTE** quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

3.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.2. Formas de transferência de conhecimento

3.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

3.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.4. Mecanismos formais de comunicação

3.4.1. A comunicação deverá ser executada, formalmente, por e-mail/ofícios/notificações, nos endereços institucionais do Contratante e do Contratado, pelo e-mail sti@contagem.mg.gov.br, e notificações e ofícios na Praça Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

3.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme artigo 111 da lei 14.133 de 2021.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Por se tratar de aquisição de licenças não se aplica Acordo de Nível de Serviços.

4.7. Fiscalização - Decreto 847 de 28 de março de 2023

4.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.8. Fiscalização Técnica - Decreto 847 de 28 de março de 2023

4.8.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20 do Decreto 847 de 28 de março de 2023;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20 do Decreto 847 de 28 de março de 2023; e
- X - realizar o recebimento do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto 847 de 28 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.9. Gestor do Contrato - Decreto 847 de 28 de março de 2023

4.9.1. Caberá ao gestor do contrato, a saber, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto 847 de 28 de março de 2023;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto 847 de 28 de março de 2023;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto 847 28 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4.10. Fiscal Técnico do contrato:

- **Eva Alessandra Vieira Coutinho**, Diretora de Soluções de Negócio, Matrícula 133020, designado no Anexo II do Contrato.

4.11. Gestor do contrato:

- **Charles Batista da Silva**, Superintendente de Sistemas e Inteligência de Dados, Matrícula 1425222, designado no Anexo II do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato, se for o caso, e do órgão Contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar;

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.7. quantidade dos itens item adquiridos e entregues; e

7.2.2.8. conformidade da especificação do item adquirido.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para:

7.2.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao CADIMP, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIMP.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não haverá antecipação de pagamento.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Reajuste

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 04/04/2025.

8.1.2. Após o interregno de um ano, preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme previsto no Acordo Corporativo nº 8/2020 e no artigo 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.3. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.1.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

10.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

10.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.7. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta comercial;

10.1.8. Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados;

10.1.9. Não utilizar, para fins diversos à execução contratual, os materiais, os processos, os documentos, os dados ou as informações disponibilizadas ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Da garantia de execução contratual

11.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica

11.2.1. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia pelo período restante.

11.2.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar atualização das licenças contratadas.

11.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto contratado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

11.2.5. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

11.2.6. A empresa será responsável por qualquer prejuízo decorrente da interrupção do serviço, caso fique comprovado que o problema tenha sido causado por falha no fornecimento ou na prestação de suporte técnico.

11.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. advertência por escrito;

12.1.2. multa de até:

12.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

12.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta por até 03 (três) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.1.5. 8.1.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4;

12.1.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente;

12.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002;

12.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.1.9. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;

12.1.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;

12.1.11. As sanções relacionadas no item 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal –CADIMP;

12.1.12. A sanção de impedimento de licitar ou contratar com Administração Pública Direta e Indireta, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta poderão ser também aplicadas aqueles que:

12.1.12.1. Retardarem a execução do objeto;

12.1.12.2. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação no processo licitatório, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.12.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas de 2025 decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Unidade Orçamentária	Função/Subfunção/ Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
1251	19.126.0008	1027	44.90.40-00	41754900

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE

15.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e o contratado terá acesso às informações estritamente necessárias para entrega do objeto.

15.2. O acesso a qualquer informação seguirá as diretrizes de LGPD, abaixo discriminadas: Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Prefeitura do Município de Contagem, na execução do objeto a ser contratado, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do Contratado, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

15.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

15.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5. As partes responderão Administrativa e Judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.6. O Contratado declara seu expresse consentimento quanto ao uso, pelo Contratante, das informações e dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, se for o caso, por ela repassados em decorrência desta contratação ou fornecimento, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

18.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CONTAGEM, _____

TIAGO JOSE ZANINI GODINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PAC. 112/2025 PE. 020/2025

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A <PESSOA JURÍDICA CONTRATADA>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, em conformidade com o que segue:

A) A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial utilizando-as exclusivamente para os propósitos do Contrato.

B) A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

C) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente Gestor do Contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

D) É considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do Contrato, contendo-a ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

E) O termo "Informação" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas das base de dados, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, listas de componentes, programas, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais e dados juntamente com quaisquer meios de suporte como discos e fitas, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

F) Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

G) Fica entendido que este TERMO não pretende, e não vai obrigar as partes, a celebrar quaisquer outros Acordos ou realizar qualquer negócio, ficando, a inda, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

H) O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil e criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

I) Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PAC. 112/2025 PE. 020/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores abaixo listados, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CA. ____/2025**, oriundo do **PAC. 112/2025 – PE. 020/2025**, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 847/2023.

- **Gestor: Charles Batista da Silva**, Superintendente de Sistemas e Inteligência de Dados, Matrícula 1425222.
- **Fiscal Técnico: Eva Alessandra Vieira Coutinho**, Diretora de Soluções de Negócio, Matrícula 133020;

A gestão e fiscalização que trata este Termo não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no cumprimento do Contrato celebrado.

CONTAGEM/MG, _____

TIAGO JOSE ZANINI GODINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CHARLES BATISTA DA SILVA
GESTOR

EVA ALEXSANDRA VIEIRA COUTINHO
FISCAL